SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1359

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PR 003/15 - AVISO DE ERRATA

Publicação: ANO VI / Nº 1355, Pagina 02, Data de 21/05/2015

Onde se Lê: R$ 2.751.566,15 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Leia se: R$ 2.905.936,15 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

Onde se Lê: R$ 2.957.844,95 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Leia se: R$ 3.112.214,95 (três milhões, cento e doze mil, duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 25 de maio de 2015

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DD9DC788

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO Nº 019/2015-ANORI

DECRETO Nº 019/2015, de 05 de Maio de 2015.

Declara em Situação de Emergência nas áreas rural e urbana do Município de ANORI-AM, afetadas por Inundações – COBRADE (1.2.1.0.0), conforme IN/MI 01/2012.

A Exma. Senhora **SANSURAY PEREIRA XAVIER**, Prefeita Municipal de Anori, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos IV e XVIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Estadual nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008, e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO estar o Município de Anori abalado com a grande enchente, que já excedeu o nível da normalidade, causando inundações e prejuízos aos agricultores da zona rural e aos moradores da zona urbana.

CONSIDERANDO a existência de 2.350 (dois mil, trezentos e cinquenta) famílias atingidas, bem como, 23 (vinte e três) unidades de ensino, 30 (trinta) estabelecimentos comerciais, 730 (setecentas e trinta) unidades habitacionais.

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável á declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência no Município de Anori,** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recurso junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anori, 05 de Maio de 2015.

SANSURAY PEREIRA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Cercino da Costa
Código Identificador:5F26F54C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DA CARTA- CONTRATO N°. 015/2014

2º. TERMO ADITIVO DA CARTA- CONTRATO N°. 015/2014 - CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS E PELA EMPRESA J. R SERVIÇOS NAVAIS LTDA - CNPJ Nº. 10.936.420/0001-38, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTINERANTE, NO MUNICIPIO DE BARREIRINHA, CONVÊNIO N.764503/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barreirinha doravante designada simplesmente CONTRANTE neste ato representado por seu Titular, Prefeito
Municipal o Senhor MECIAS PEREIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, portador da
Cédula de Identidade nº. 0688636-1 SESEG-AM, CPF n°. 239.734.552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha na, Travessa Pindorama, S/N - Bairro Centro e a Firma,

CONTRATADA: J. R SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº.
10.936.420/0001-38, sediada na Rua Cauim, 256 - Bairro Puraquequara CEP: nº. 69009-145, denominada CONTRADA, neste ato representado por seu Titular **ABRAHÃO CANDIDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Cruzeiro do Sul - AC, empresário, CPF sob o Nº 334.879.362-91 e RG Nº 1221891-0 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua Vitória Nº 19 – Parques Laranjeiras - Flores, CEP 69.058-340 Manaus/AM.

Os CONTRANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato **Nº 015/2014**, sujeitando-se as parte as normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre a parte em 07/01/2014 á 30/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência por mais 180 (Cento e oitenta e dias) ficando assim até 27/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
I. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lida, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barreirinha/AM 30 de Março de 2015.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal de Barreirinha

J R SERVIÇOS NAVAIS LTDA.
CNPJ Nº 10.936.420/0001-38
Titular da Firma

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:
RG Nº :

_____
Nome:
CPF:
RG Nº :

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:AE5240AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 05/2015 PREGÃO SRP N. 05/2015

Aos Vinte e Seis dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, às 10h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para a Contratação de empresa especializada eventual aquisição de Material de Consumo e Limpeza, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 005/2015. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 005/2015, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e

a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

JORGE ANTONIO FREIRE DA SILVA

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO Unitário
01	05	Unid.	Condicionador de AR, de 9.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220v, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.		R$ 1.460,00
02	05	Unid.	CONDICIONADOR DE AR, de 12.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220v, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.		1.700,00
03	05	Unid.	CONDICIONADOR DE AR, de 18.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220v, baixo consumo de energia, função de desuminificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.		R$ 2.300,00
04	05	Unid.	CONDICIONADOR DE AR, de 24.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220v, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.		R$ 2.800,00
05	05	Unid.	CONDICIONADOR DE AR, de 30.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220v, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.		R$ 5.450,00
06	05	Unid.	CONDICIONADOR DE AR, de 36.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220v, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.		R$ 5.720,00
07	02	Unid.	CORTINA DE AR, com 120cm de comprimento, controle remoto e painel eletrônico, baixo ruído, tensão 127v/220v, fixa em parede,baixo consumo de energia, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído. Com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local		R$ 920,00
08	02	Unid.	CORTINA DE AR, com 90cm de comprimento, controle remoto e painel eletrônico, baixo ruído, tensão 127v/220v, fixa em parede,baixo consumo de energia, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído. Com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local		R$ 850,00

MELQUESEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA

09	11	Unid.	Armário executivo 2 portas 2 prateleiras		R$ 480,00
10	11	Unid.	Cadeira giratória executiva na cor Azul.		R$ 200,00
11	20	Unid.	Mesa pós forme com 2 gavetas na cor e modelo da imagem abaixo.		R$ 350,00

Boca do Acre-(AM), 26 de Março de 2015.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da câmara Municipal

SANDOVAL DUARTE COUTO
Responsável Pelo Setor de Contabilidade

MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA
Mercadinho Sâmia
Representante Legal

JORGE ANTONIO FREIRE DA SILVA
Refrigeração Freire
Representante Legal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F6E79F23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada:** a empresa **WN COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA** sob o CNPJ: 03.442.420/0001-16 aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de acordo com o registro de preços pregão presencial n. 021/2014 do município de manaquiri conforme processo administrativo e licitatório dos itens 1 a 162 da ata de registro de preços. **Fundamento legal: SRP: 021/2014 Lei federal 8666/93 PRAZO ADITIVADO: 90 (NOVENTA) DIAS** de 25/04/2015 a 25/07/2015 Fontes do Recurso: **SEMSA/PMC**

Caapiranga, 25 de abril de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:486D2F8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2015 - CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PME

Dispõe sobre a criação da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para elaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA – AM, senhor JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município de Canutama,

DECRETA

Art. 1º Constitui-se a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, em cumprimento ao art. 211 e 214 da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, art. 11, 18 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual compete a coordenação do desenvolvimento do processo de elaboração do PME, composta dos seguintes membros:

EQUIPE TÉCNICA

I. CARLOS ALBERTO NERY PANTPOJA - Secretário Municipal de Educação;
II. PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Coordenador Administrativo da SEMEC;
III. ANA MARIA CAMILO DA SILVA e RAIMUNDA REINALDO DE ARAÚJO - Coordenador Educação;
IV. DORVALINA RODRIGUES DA SILVA e ROSEANE TRINDADE DE ARAÚJO - Coordenador Pedagógico;

V. JOSÉ RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA - Coordenador de Ensino Rural;
VI. JOSÉ ARAÚJO DA SILVA - Coordenador do Par;
VII. GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS e MARCIA MARIA REINALDO DE ARAÚJO - Técnico Setor de Estatística;
VIII. FREDILSON RABELO DOS SANTOS - Técnico Secretaria Municipal de Finanças;
IX. REGINALDO DE SOUZA BARBOSA - Técnico da Secretaria Municipal de Administração;
X. RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO - Técnico da Secretária Municipal de Planejamento.

COMISSÃO COORDENADORA

A Comissão Coordenadora será composta com representantes das seguintes entidades:

I. Prefeitura Municipal – RIVANIO DA COSTA PANTOJA;
II. Conselho da Alimentação Escolar - CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA;
III. Conselho do FUNDEB - PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO;
IV. Gestores Municipais - ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, ALDEIZA BEZERRA DE AMORIM, VALDOMIR ZEFERINO DOS SANTOS E FRANCISCO CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA;
V. Gestor Estadual - RAIMUNDO BATISTA NONATO DE LIMA;
VI. Representantes das Universidades – LENICE DE SOUZA BARBOSA;
VII. Conselho Municipal de Educação – JOSÉ RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA, EDINILSON PATROCINIO DA SILVA e MARIA CLARICE MOISES DOS SANTOS;
VIII. Conselho Tutelar – MARIA GRACINEIDE FURTADO DA SILVA E SILVA;
IX. Secretaria Municipal de Assistência Social – FRANCICLEINE GOMES DA SILVA;
X. Secretaria Municipal de Finanças – FREDILSON RABELO DOS SANTOS
XI. Secretaria Municipal de Administração – REGINALDO DE SOUZA BARBOSA.
XII. Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde – ALANS NOGUEIRA DE LIMA e ANDREI ANTUNES DE ARAÚJO;
XIII. Sindicato dos Trabalhadores em Educação – EDINILSON PATROCINIO DA SILVA;
XIV. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – AILA SANTOS DE ANDRADE;
XV. Câmara Municipal de Vereadores – MARLETE NUNES BRANDÃO;
XIX. Representante Judiciário – ANTONIO XAVIER MARTINS.

§ 1º Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME mediante requerimento, como prova do ato constitutivo, à Comissão Coordenadora do PME;

§ 2º A participação individualizada do munícipe será garantida pela Comissão Coordenadora do PME, em todas as instâncias do processo.

§ 3º As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em *Formulário para Debate do PME*, fornecido pela Comissão Coordenadora do PME, no qual constarão nomes dos participantes, acompanhada do número do registro geral de identificação pessoal.

$ 4º Serão escolhidos entre os pares um coordenador da Equipe Técnica e um da Comissão Coordenadora.

§ 5º As atividades executadas pelos membros da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do PME são de cunho voluntário, sem prejuízos, quando necessário sua participação em encontros e reuniões de planejamento e execução das atividades pertinentes ao processo de elaboração do PME.

Art. 2º A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação – PME compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: instituições municipal, estadual e privada de ensino (gestores, professores, pessoal de apoio, alunos e pais), poder público, sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, estudantes e universidades.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica:
I. analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
II. formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
III. avaliar os investimentos necessários para cada meta;
IV. analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
V. estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Art. 4º São atribuições da Comissão Coordenadora:
I. definir em conjunto com Equipe Técnica a forma de organização do trabalho, pactuando um cronograma de atividades de todo processo de elaboração do Documento-Base até a aprovação do Plano Municipal pela Câmara de Vereadores e a sanção pelo Prefeito;
II. discutir e validar a proposta de Documento-Base, organizando posteriormente seu amplo debate público;
II. propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;
III. decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/ representações, sob a coordenação de um ou mais Membros da Comissão criada neste Decreto;
V. coordenar e sistematizar o texto-base e o documento-final;
VI. apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal.

Art. 5º Após a sistematização do documento-final do PME, a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do PME encaminhará para apreciação do poder executivo, na forma de lei, que por sua vez o encaminhará ao poder legislativo para aprovação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos nesse decreto serão regulamentados pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 19 de maio de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado, de acordo com o art. 89, § 1° LOMC.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:59DA1BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 389/2015 - POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para a sua adequada aplicação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e **eu** sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para a sua adequada aplicação, em consonância com as linhas e diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Canutama/AM será feito mediante um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais caracterizadas como espaços públicos, assegurando-lhes o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, assim discriminados no âmbito municipal:
I - desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;
II - desenvolvimento de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; e
III - execução de serviços especiais que visem:
a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) à identificação e à localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos; e
c) à proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º Mediante proposta fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, o Município poderá criar os programas e serviços a que alude o art. 2º desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas mesmas finalidades.
Art. 4º As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não-governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes, em regime de:
I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade; e
VIII - internação.
§ 1º As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 2º Os serviços especiais visam, dentre outros aspectos:
a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e substâncias entorpecentes;
b) à identificação de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) à proteção jurídico-social.
§ 3º As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, que comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 4º Será negado o registro à entidade não-governamental que:
I - oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90;
III - estiver irregularmente constituída;
IV - constar em seus quadros diretivos pessoas inidôneas, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno; e
V - dispor de corpo técnico inabilitado, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno.
Art. 5º O CMDCA é o órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente nos termos e disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei.
Art. 6º Os planos de aplicação e as prestações de contas das entidades governamentais e não-governamentais serão apresentados ao CMDCA na hipótese de destinação de verba municipal, na forma consignada no ajuste que formalizar o repasse.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na proporção de, no mínimo, um para cada 100.000 (cem mil) habitantes, regidos pelas disposições desta Lei, sem prejuízo de outras que com ela não sejam incompatíveis.
Parágrafo Único. Considerando as peculiaridades geográficas local e para garantir o pleno atendimento à criança e ao adolescente, o município poderá criar mais de um Conselho Tutelar.
Art. 8º Para o desempenho de suas funções o Conselho Tutelar receberá apoio material, estrutural e de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual está vinculado administrativamente.
Art. 9º Cada Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos e no mínimo 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida nova recondução, mediante novo processo de escolha.
Parágrafo Único - O Servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar pela remuneração deste cargo.
Art. 10. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito de acordo com o estabelecido no art. 20 desta Lei.
§ 1º O CMDCA oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 2º O voto será direto, universal, secreto e facultativo aos cidadãos do Município, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.
Art. 11. Para a candidatura a membros dos Conselhos Tutelares, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, por meio de resolução;
II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III - residir no Município há pelo menos dois anos;
IV - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
V - pleno exercício de seus direitos políticos;
VI - submeter-se a uma prova de conhecimentos, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA;
VII - entrevista pessoal;
VIII - conhecimento de informática.
Art. 12. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre este e o Município nem o considera integrante do quadro de servidores da municipalidade.
Art. 13. O exercício efetivo da função de Conselheiro, membro do Conselho Tutelar, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 14. Remuneração é o vencimento da função efetiva, acrescida das vantagens pecuniárias estabelecidas nesta Lei.
Art. 15. O Conselho Tutelar deverá manter instrumentos básicos de registro, entre eles:
I - livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - ficha de registro de entrada de casos;
III - formulários padronizados para atendimentos e providências pelo SIPIA; e
IV - livro de protocolo para registro de documentos.
§ 1º Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo.

§ 2º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz da Comarca, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 16. Constará da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único. A previsão Orçamentária de que trata esse artigo terá caráter de prioridade absoluta conforme disposição constitucional.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 95 e 136, aplicando as medidas constantes do art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 18. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 20. De acordo com as disposições da Lei Federal 8.069/90, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/12, fica definido que o processo para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a direção do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;

I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

II – para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Canutama, o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados, caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo de garantia de posse dos novos conselheiro ao término do mandato em curso.

§ 2º É obrigatório aos membros titulares e suplentes eleitos a apresentação do Certificado de participação no Curso de Capacitação oferecido pelo CMDCA.

I - Os candidatos eleitos deverão realizar estágio não remunerado pelo prazo de 30 (trintas) dias anteriores à sua posse junto ao conselho tutelar do município, após a Capacitação;

§ 3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

I - o CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração, mediante regulamento, garantindo a presença de fiscais que representem os candidatos participantes perante as seções e juntas apuradoras;

II - a convocação para dar início ao processo eleitoral do Conselho Tutelar pelo CMDCA deverá ser feita por edital publicado no Diário Oficial do Município, não havendo Diário Oficial, que seja afixado no *atrium* do Forúm de Justiça da Comarca local, por prazo mínimo de 10 dias consecutivos, 6 (seis) meses antes do dia da data da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares, fixando data, local e horário para a sua realização;

III - a candidatura será individual e sem vinculação partidária;

IV - os candidatos aos Conselhos Tutelares deverão proceder à respectiva inscrição perante o CMDCA ou em local por ele indicado, atendidos os requisitos mínimos constantes do arts. 10 e 11, desta Lei;

V - os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia organizada pelo CMDCA, observando o parágrafo único do art. 11 desta Lei, que constará de:

a) prova escrita, em que se avaliarão conhecimentos de português, informática, políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal capítulo da Ordem Social;

VI - da seleção prévia a que se refere o inciso V deste artigo caberá recurso, no prazo de cinco dias da publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou equivalente, ao presidente do CMDCA, que deverá deliberar impreterivelmente até cinco dias após o protocolo de entrada do respectivo recurso;

VII - vencido o prazo a que se refere o inciso VI, o CMDCA publicará no Diário Oficial do Município ou afixado no *atrium* do Forúm de Justiça da Comarca local a relação definitiva dos candidatos habilitados;

a) entrevista pessoal, em que serão questionado sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e os Serviços de Atendimento do Município, com os candidatos habilitados na fase anterior;

VIII - é vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se tão-somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;

IX - é vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;

X - é vedado o transporte de eleitores aos locais de votação pelos candidatos;

XI - é vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

XII - é vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;

XIII - os locais de votação serão definidos pelo CMDCA.

XIV - ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA deverá solicitar imediatamente o afastamento deste conselho; e

XV - os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA ouvido o Ministério Público.

Art. 21. As urnas eleitorais, as relações ou listas de eleitores e demais materiais indispensáveis à realização do pleito serão confeccionados e fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com os modelos, especificações e quantidades solicitadas pelo CMDCA.

§ 1º O CMDCA poderá solicitar apoio na organização, na estrutura e no acompanhamento do processo eleitoral.

§ 2º As eleições poderão ser realizadas por sistema eletrônico, nos termos de regulamentação específica a ser aprovada pelo CMDCA, em consonância com as disposições desta Lei.
Art. 22. O Conselheiro Tutelar, caso decida pela renúncia da função, deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de trinta dias ao CMDCA.
Parágrafo Único - Caberá ao CMDCA indicar a imediata substituição.

SEÇÃO V
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 23. Cada Conselho Tutelar funcionará com cinco membros efetivos.
Art. 24. Convocar-se-á o Conselheiro Tutelar suplente nos seguintes casos:
I - quando as licenças a que faz jus o titular exceder a trinta dias;
II - em caso de suspensão em razão de processo disciplinar, quando prazo for igual ou superior a trinta dias;
III - em caso de renúncia ou morte do Conselheiro titular;
IV - em caso de destituição da função do Conselheiro titular;
V - em caso de afastamento para o exercício de mandato eletivo;
VI – em caso de afastamento para gozo de férias anuais remuneradas.
Parágrafo Único - Findo o prazo, no caso de afastamento, o Conselheiro titular reassumirá o cargo imediatamente.
Art. 25. O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

SEÇÃO VI
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 26. Ao Conselheiro Tutelar investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato municipal, estadual ou federal, deverá renunciar ao mandato;
Art. 27. O Conselheiro Tutelar, quando candidato a cargo eletivo, deverá licenciar-se sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação federal.

SEÇÃO VII
DOS DIREITOS

Art. 28. Fica estipulado pelo exercício da função, a título de subsídio mensal o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), que deverá ser reajustado nos mesmos índices de correção concedidos aos funcionários públicos municipais, quando houver revisão geral dos planos de cargos e salários.
§ 1º Por não possuírem qualquer vínculo empregatício com o Município, e serem agentes públicos com mandato eletivo, serão devidos aos conselheiros tutelares além do subsídio mensal previsto no caput deste artigo os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, devendo ser observada a escala organizada anualmente pelo Colegiado representante do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina;
VI - adicional de periculosidade no percentual de 20% sobre o subsídio.
VII - adicional noturno no percentual de 20% sobre o subsídio.
§ 2º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares e seus suplentes.
§ 3º Tratando-se de agentes públicos para mandatos eletivos temporários, os conselheiros tutelares não adquirem, ao término do seu mandato, quaisquer direitos a indenização, efetivação ou estabilidade nos quadros da administração pública municipal.
§ 4º Os Conselheiros Tutelares de que trata esta Lei são contribuintes do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
Art. 29. Ao Conselheiro Tutelar que se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo relacionado com a função que exerce, poderá ser concedido, após análise pela administração, além do transporte, diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, no valor previsto pelo município, reajustado pelo mesmo índice aplicado no Funcionalismo Público Municipal.
Art. 30. O Conselheiro Tutelar que receber diária indevidamente será obrigado a restituí-la de uma só vez, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 31. Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instruído e devidamente documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, nos seguintes casos:
I - cinco dias consecutivos, contados da data do fato, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos e avós;
c) pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença-paternidade.
II - por um dia, para doação de sangue.

SEÇÃO VIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 32. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus conselheiros, caso a caso:
I - das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço;
II - aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão;
III - a escala de atendimento do plantão, na forma de sobreaviso, será distribuída entre os conselheiros tutelares mensalmente, e encaminhado ao CMDCA, ao Ministério Publico, à Secretaria Municipal de Finanças que está vinculado administrativamente;
IV - estando de plantão, na forma de sobreaviso, o conselheiro tutelar terá seu nome divulgado, para conhecimento da escala e acompanhamento.
Parágrafo Único - A escala de atendimento de que trata o inciso III deverá respeitar obrigatoriamente, o rodízio dos 5 (cinco) Conselheiros, sendo um a cada plantão.
V – nas maiores comunidades rurais do município, através de escala de atendimento em sistema de rodízio, sendo destacados dois Conselheiros a cada plantão com permanência de no mínimo três dias na comunidade, uma vez ao mês ou em caráter emergencial após denúncia de abuso, violência ou exploração sexual a crianças e adolescentes.
Art. 33. Ao procurar o Conselho Tutelar, o interessado será atendido por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
Parágrafo Único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, a denuncia e as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição judicial ou Ministerial.

SEÇÃO IX
DOS DEVERES

Art. 34. São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
II - observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
III - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
IV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;
VII - ser assíduo e pontual;
VIII - tratar as pessoas com respeito;
IX - apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;
X - respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;
XI - atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área;

XII - participar e integrar-se aos grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltadas ao atendimento, proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente;
XIII - interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos.
XIV - registrar todos os atendimentos levados ao conhecimento do Conselho Tutelar no SIPIA, devendo tais informações serem atualizadas no prazo máximo de até uma semana, sob pena de incidir nas penalidades do art. 41, desta Lei;
XV - O membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo Órgão.

SEÇÃO X
DAS PROIBIÇÕES

Art. 35. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço;
II - não ser localizado estando de plantão na forma de plantão;
III - não atender o telefone celular do Conselho estando de plantão;
IV - recusar fé a documento público;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - entregar à pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;
VII - proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
VIII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IX - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
X - deixar de comparecer ou de fazer parte, sem justificativa, de grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltadas ao atendimento, proteção e garantia de direitos da criança e adolescente;
XI - utilizar o espaço físico da sede do Conselho para fazer qualquer tipo de promoção pessoal ou de terceiros;
XII - utilizar dos meios de transporte do Conselho para uso pessoal;
XIII - fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;
XIV - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
XV - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade;
XVI - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
XVII - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar;
XVIII - a responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

SEÇÃO XI
DA ACUMULAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 36. É vedada a acumulação remunerada da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, salvo as prevista na constituição federal.
Art. 37. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

DO IMPEDIMENTO

ART. 38. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive:
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

SEÇÃO XII
DAS PENALIDADES

Art. 39. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:
I - advertência;
II - suspensão, não remunerada, de um a três meses; e
III - destituição da função.
Art. 40. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou o serviço público, os antecedentes no exercício da função.
Art. 41. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 35 desta Lei ou de não-observância de dever funcional constante na Lei Federal nº 8.069/90, no regulamento ou nas normas internas de Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 42. A suspensão, que será aplicada nos casos de reincidências das faltas punidas com advertência, não poderá exceder a noventa dias, mas implicará o não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.
Art. 43. O Conselheiro Tutelar será destituído da função nos casos em que:
I - cometer crime ou contravenção penal ou infração administrativa incompatíveis com o exercício de sua função;
II - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas, dentro de um ano, sem justificativa.
III - deixar de comparecer, injustificadamente, a três sessões consecutivas definidas pelo colegiado ou a cinco alternadas, no mesmo ano;
IV - praticar conduta desonrosa no exercício da função;
V - ofender outrem fisicamente no exercício da função, salvo em legítima defesa própria ou de terceiro;
VI - transgredir os incisos VII e VIII do artigo 35 desta Lei;
VII - atuar em desacordo com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação afeta à área da criança e do adolescente; e
VIII - restar configurado, em processo administrativo disciplinar, falta punível com advertência ou suspensão, após ter sofrido, em processos anteriores, a aplicação de duas penalidades de suspensão não-remunerada.
Art. 44. A decisão em processo administrativo deverá conter relatório, fundamentação e conclusão.
Art. 45. A destituição da função por infringência do art. 35, incisos VII e VIII, incompatibiliza o Conselheiro Tutelar para novo pleito pelo prazo de 4 (quatro) anos.

SEÇÃO XIII
DA SINDICÂNCIA

Art. 46. As denúncias ou notícia de irregularidades contra conselheiros tutelares serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA que após apurada deverá ser encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Parágrafo Único - As denúncias podem ser por escrito ou orais, sendo estas reduzidas a termo.
Art. 47. Salvo as denúncias apresentadas pelo Ministério Público acompanhadas de termo de declaração, nos demais casos o processo se iniciará com oitiva de quem estiver fazendo a denúncia.
Art. 48. Em caso de abertura da sindicância, o prazo para a conclusão será de sessenta (60) dias, a contar da publicação da Resolução que indicará o seu objeto, e prorrogáveis ao máximo por trinta (30) dias.
Art. 49. O processo de sindicância será sumário, com ampla defesa ao sindicado, podendo ser realizadas diligências, perícias e oitivas de testemunhas e pessoas envolvidas para o esclarecimento da questão.

Art. 50. A comissão de sindicância tem, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - apurar responsabilidade funcional;
II - apreciar e investigar as representações atinentes à atuação em desconformidade com a Lei;
III - apurar responsabilidade funcional decorrente do exercício irregular de atribuições dos conselheiros tutelares;
IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos conselheiros tutelares;
V - reunir elementos informativos para formar convicção em torno dos fatos e condutas;
VI - recorrer a perícias, diligências, revisões e outros meios cabíveis à elucidação da controvérsia processual;
VII - promover acareação entre as partes inquiridas, quando necessário;
VIII - emitir relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do conselheiro tutelar, remetendo ao pleno do CMDCA para conhecimento e adoção de providências.
Art. 51. A comissão de sindicância será constituída por, no máximo, três dos membros do CMDCA.

SEÇÃO XIV
DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Art. 52. O processo de sindicância para apurar os fatos ilícitos contra Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão Administrativa Disciplinar formada por membros do CMDCA.
Art. 53. No processo de sindicância, será assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo Único - Comparecendo, o indiciado assumirá o processo no estado em que se encontra.
Art. 54. Constatadas as faltas a que se referem os artigos 35 e 36 a Comissão de Sindicância encaminhará ao Ministério público para adoção das medidas legais.
Art. 55. O Processo de sindicância será público, mas poderá ser conferido caráter sigiloso para preservar a integridade física, psicológica ou moral dos envolvidos.
Art. 56. Instaurado o processo de sindicância, o acusado será notificado, com antecedência mínima de 48 horas da data em que será ouvido pela Comissão.
Parágrafo Único - O não-comparecimento injustificado não impede a continuidade do processo.
Art. 57. Ouvido o acusado, este terá cinco dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada vista dos autos em Secretaria, podendo fotocopiar peças.
Art. 58. Na defesa prévia, podem ser anexados documentos e o rol de testemunhas, em até três por fato imputado.
Art. 59. Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa, que serão notificadas da data de seus depoimentos.
Parágrafo Único - O não-comparecimento não obstará o prosseguimento da instrução.
Art. 60. Encerrada a instrução, as partes poderão alegar razões finais ou a requererem para apresentação em cinco dias.
Art. 61. Após as razões finais, havendo indícios de infração administrativa ou prática de crime a Comissão de Sindicância terá cinco dias para encaminhar o processo de apuração ao Ministério Público.
Art. 62. Na hipótese de improcedência por falta de prova, o processo será arquivado, podendo ser reaberto se novas provas forem produzidas no prazo de seis meses.
Art. 63. A decisão do CMDCA sobre o processo administrativo disciplinar será publicada no Diário Oficial sob a forma de resolução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. A definição da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será estabelecida conforme a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e com base em diagnóstico da realidade do município de Canutama, elaborado mediante pesquisa científica sob responsabilidade do CMDCA, com a colaboração do Conselho Tutelar.
Art. 65. O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares se encerra em 10 de janeiro de 2016.
Parágrafo Único. O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
Art. 66. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 67. Revogam-se as disposições contrarias, especialmente a Lei Municipal nº 303/2008, de 10/11/2008 e a Lei Municipal nº 318/2009, de 15/12/2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 25 de maio de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8831E3EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – DECRETO Nº 024/2015

Retifica-se o item abaixo relacionado da publicação do Decreto nº 024/2015 - PMCV no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas no dia 26 de abril de 2015. Ratificam-se os demais resultados.

ONDE SE LÊ:

CARGO: NUTRICIONISTA

CLAS.	INSC.	NOME	DISTRITO
1º.	024	Auxiliadora de Lira Cardoso	**Distrito de Curari** - São José

LÊ-SE:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

CLAS.	INSC.	NOME	DISTRITO
1º.	024	Auxiliadora de Lira Cardoso	**Distrito de Curari** - São José

2. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, em 26 de maio de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:9B69F0D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA Nº 048/2015 – GP/CAESC

O Diretor presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal de 17 de Abril de 2015.

CONSIDERANDO, o artigo 23 inciso XII do capítulo II seção I subseção I do regimento interno desta autarquia.

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da legislação em vigor as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Permanente de Licitação** desta Autarquia.

I- Francisco José Nogueira de Menezes – Pregoeiro
II - Vanderson Andrew Torres de Oliveira – Jurídico
III - Paula Cristiane dos Santos Neves – Secretária
IV - Elane Cristina Figueiredo de Araújo - Membro
V- Enedina Lima da Costa – Membro
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC, em 22 de Abril de 2015.

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC.
Decreto de: 17/04/2015

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:3ECBBB9B

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESC
Resenha: nº. 001/2015-CPL Data: 25/05/2015
Assunto: Aviso de Licitação

01)-Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 001/2015-CPL: **Objeto: "Eventual Aquisição Pelo Menor Preço Por Item de Material Químico Para Tratamento da Água do Reservatório da Rede de Distribuição da Cidade de Coari/AM de Interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC"**. "Onde se lê" **Data do certame** 09/05/2015, as 09h00min – "leia-se" **Data do certame** 09/06/2015, as 09h00min.
Edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua Copeá nº. 258 - Centro na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08h00min às 13h00min, mediante o pagamento do edital em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari / AM **. Valor do Edital: R$ 20,00.**

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:B2CE3F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EDITAL Nº 002/2015 – CMDCA

A VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 12.696 de julho de 2012 que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/90-ECA, E EM ESTRITA observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 652, de 11 de Maio de 2015, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 28 de maio a 10 de junho do ano de 2015, no horário das 8h às 12h e das 14h ás 17h, na Sede Centro Referencia de Assistência Social – CRAS I, situado na Avenida Ceará s/n bairro Urucu, CEP nº 69460-000, Município de Coari.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
I – Cópia de documento de identidade civil (RG) que comprove idade igual ou superior a 21(vinte um) anos;
II – Cópia do CPF;
III – Cópia do titulo eleitoral acompanha de comprovante de quitação eleitoral;
IV – Comprovante de situação regular junto ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
V – certidões negativas:
a) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
b) da Delegacia de Polícia Civil;
VI – Documento comprobatório de residência no município de Coari-AM há 02 anos, acompanhado de declaração de 03 (três) testemunhas (com firma reconhecida em cartório), que confirme o tempo de moradia, anexados os RGs e CPFs dos declarantes;
VII – Comprovante de atuação profissional, de no mínimo 02 anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas.
VIII – Duas (02) fotos 3X4;
IX – Atestado de saúde comprovante de pleno gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício do cargo do Conselheiro Tutelar;
X - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Comprovante de Grau de Escolaridade Equivalente;
XI – Certificado de Curso de Informática Básica.

1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração: via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e assinar o termo de entrega dos documentos exigidos no edital.
1.5 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Coari/AM.
2.3 O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.
2.4 O Conselheiro Tutelar que pleitear nova eleição, deverá licenciar-se do cargo sem prejuízo da remuneração, de acordo com o art. 39 da Lei Municipal nº 652/2015.

3. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Coari.
3.2 Um dos conselhos terá seu atendimento direcionado a população da zona rural.
3.3 A remuneração dos Conselheiros Tutelares a partir da data de posse, será de R$ 2.000 (dois mil) reais mensais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de periculosidade.
3.4 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	10	20
Rural	05	10

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá quatro fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita

4.1.3 Entrevista
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Coari.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e de 01 (uma) redação dissertativa de no mínimo 20 (vinte) linhas. O local e hora da realização da prova serão divulgados com antecedência mínima de 05 dias nos meios de comunicação local e afixados nos murais da Prefeitura e da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentre outras.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Direito Constitucional (conforme Anexo II do presente edital) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto. O candidato não poderá zerar em qualquer matéria citada no (anexo II).
5.3 A redação dissertativa versará apenas sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual será atribuído grau de 0 (zero) a 10 (dez) pontos
5.4 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova objetiva e dissertativa, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na redação, a critério exclusivo do avaliador.
5.5 A prova objetiva/dissertativa será aplicada no dia 31 de julho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.5.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.5.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.6 As provas serão elaboradas por comissão específica indicada pelo Colegiado do CMDCA, sob a supervisão do Ministério Público, e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.7 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.8.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.8.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da folha de respostas. As respostas marcadas em duplicidade serão consideradas erradas.
5.12 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito o original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.13 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.14 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova. Também será inadmissível o uso de aparelhos celulares ou outro meio de comunicação eletroeletrônico.
5.15 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.16 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.17 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.17.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.18. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.18.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.18.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DA ENTREVISTA

6.1 Passará pela entrevista realizada pela Comissão Eleitoral do CMDCA o candidato que for aprovado na prova objetiva e dissertativa.
6.2 A entrevista será realizada nos dias 17 e 18 de Agosto de 2015, em local e hora marcada posteriormente pela Comissão Eleitoral.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 Os candidatos aprovados nas fases anteriores participarão do Processo Eleitoral.
7.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia de 04 de outubro de 2015, conforme as normas eleitorais vigentes.
7.3. Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 20, incisos VIII, IX, X e XI da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014.
7.4 O número de inscrição do candidato será o mesmo para o processo eleitoral.
7.5 Em caso de empate de número de votos, para o desempate será considerado:
a) a maior nota na prova objetiva e dissertativa; ou,
b) com maior idade.
7.6 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da publicação do mesmo.
8.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo eleitoral de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Coari
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016, com local e data a serem divulgados posteriormente.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Indicar a Comissão para Receber as Inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Julgar os recursos referentes ao Processo Eleitoral.
10.1.6 Prestar informações sobre o processo de escolha.
10.1.7 Realizar a entrevista com os candidatos aprovados nas etapas anteriores conforme o edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo eleitoral.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo eleitoral pessoalmente no CMDCA.
11.6 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
11.7 As despesas referentes ao processo eleitoral para a função de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2016/2019 serão de responsabilidade do CMDCA.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORUM
12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Coari/Amazonas, 21 de maio de 2015.

CARMEM MACEDO DOS SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDARIO ELEITORAL	
1ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADE**
22/05/2015	Publicação do Edital de Abertura da Eleição.
28/05/2015 a 10/06/2015	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
12/06/2015 a 16/06/2015	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Eleitoral.
19/06/2015	Publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos candidatos inscritos no pleito.
24/06/2015 a 26/06/2015	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado.
02/07/2015 a 07/07/2015	Vista ao Mistério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão Eleitoral profira sua decisão, dando ciência dela aos interessados.
13/07/2015 15/07/2015	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão Eleitoral.
20/07/2015 a 22/07/2015	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
23/07/2015	Encerramento da primeira Etapa do Processo Eleitoral.
2ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADE**
24/07/2015	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios com os nomes dos candidatos habilitados à prova objetiva/dissertativa.
31/07/2015	Realização da Prova objetiva/dissertativa
01/08/2015	Publicação do Gabarito.
06/08/2015	Divulgação do Resultado da Prova.
07/08/2015	Prazo para Recurso.
13/08/2015	Divulgação do resultado dos recursos
3ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADE**
17 e 18/08/2015	Entrevista com os candidatos
4ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADE**
20/08/2015 a 02/10/2015	Publicação no Diário Oficial dos Municípios, da lista dos candidatos aptos à Eleição e período em que os candidatos podem realizar campanha eleitoral com base nas permissões legais, e eventuais recursos para o CMDCA.
04/10/2015	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA.
04/10/2015	**APURAÇÃO DO PLEITO**
05/10/2015	Divulgação dos Resultados da Eleição, através de Publicação Oficial.
06 e 07/10/2015	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição.
09/10/2015	**RESULTADO FINAL**
16 a 20/11/2015	Curso de Formação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes.
10/01/2016	Diplomação e Posse dos Conselheiros Eleitos.

ANEXO II

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F23EE29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 04/2015 – CMDCA

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a escolha dos conselheiros para compor os três Conselhos Tutelares no Município de Coari quadriênio 2016/2019

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições legais; e
CONSIDERANDO a proposta de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, definida pelo art. 131 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).
CONSIDERANDO a Lei 12.696/12 que altera os Art. 132, 134, 135 e 139 do ECA, e em estrita observância ao que dispõe a Lei municipal nº 652 de Maio de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei 562, de 11 de maio de 2015, e conforme o do art. 20, da mesma Lei, que versa sobre as áreas de abrangência de atuação de cada Conselho Tutelar.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS CONSELHOS TUTELARES

Art.1º A eleição destina-se a composição de três Conselhos Tutelares no Município de Coari.

Art. 2º Cada Conselho Tutelar será composto por cinco (05) membros titulares e dez (10) suplentes.
§ 1º Os Conselheiros eleitos cumprirão mandato de quatro anos, permitindo uma recondução.
§ 2º Os Conselheiros titulares deverão apresentar dedicação exclusiva ao trabalho do Conselho Tutelar.
Art. 3º O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados e domingos, vinte e quatro horas ao dia, sendo que o expediente será de 08 horas normais e contínuas, complementado por 16 horas de plantão, conforme escala a ser elaborada pelos Conselhos Tutelares com aprovação do CMDCA.
Parágrafo Único: Haverá plantão durante os dias de trabalho, diurno e noturno nos finais de semana e feriados, na forma e em escala definida, nos termos do parágrafo anterior.
Art. 4º A remuneração do Conselheiro corresponderá a R$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos 30% de periculosidade, reajustáveis de acordo com a política salarial do município.
Parágrafo Único: o valor salarial já inclui os plantões e horas extras.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Os candidatos a membro do Conselho Tutelar deverão obrigatoriamente, atender os requisitos dispostos nos inciso I e VII do Art. 24 da Lei 652, de 11 de Maio de 2015.
Art. 6º Os postulantes a membro de Conselho Tutelar serão submetidos à prova escrita, à redação dissertativa e entrevista; deverão

também registrar sua candidatura individualmente obedecendo os prazos fixados no edital de convocação e resolução do CMDCA nº 004/2015. Publicados na imprensa local.
§ 1º As inscrições deverão ser instruídas dos seguintes documentos:
I – Cópia de documento de identidade civil (RG) que comprove idade igual ou superior a 21(vinte um) anos;
II – Cópia do CPF;
III – Cópia do titulo eleitoral acompanha de comprovante de quitação eleitoral;
IV – Comprovante de situação regular junto ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
V – certidões negativas: certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal; e da Delegacia de Polícia Civil;
VI – Documento comprobatório de residência no município de Coari-AM há 02 anos, acompanhado de declaração de 03 (três) testemunhas (com firma reconhecida em cartório), que confirme o tempo de moradia, anexados os RGs e CPFs dos declarantes;
VII – Comprovante de atuação profissional, de no mínimo 02 anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas.
VIII – Uma (01) foto 3X4;
IX – Atestado de saúde comprovante de pleno gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício do cargo do Conselheiro Tutelar;
X - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Comprovante de Grau de Escolaridade Equivalente;
XI – Certificado de Curso de Informática Básica.
XII **–** Fornecer número de celular no ato da inscrição, o qual fará uso nos atendimentos à comunidade, se eleito.
§ 2º São impedidos de servir nos Conselhos, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteados.
§ 3º O candidato terá sua Inscrição e Registro cancelado no transcorrer do processo eleitoral, mediante denúncia envolvendo sua conduta ou documentação irregular.
Art. 7º As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de 18/05 a 29/05 de 2015, na sede do CMDCA, sito a Rua 15 de Novembro, nº 53, Centro (dependências da SMDS) no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17horas.
Art. 8º No dia 19/06/2015 - A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos nomes dos candidatos inscritos no pleito;
§ 1º - Os postulantes a membro do Conselho Tutelar serão submetidos à prova escrita cujo conteúdo será referente á Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Direito Constitucional (Artigo 193 até 232); à prova de redação dissertativa que versará apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e à entrevista com os membros da Comissão Especial Eleitoral, em sua maioria absoluta, que aferirá se o pretenso candidato atende ao perfil profissional que permitirá o pleno exercício de suas funções, conforme previsto na Lei supracitada e na Lei Municipal nº 652/2015;
§ 2º – Serão considerados aptos a participarem da etapa seguinte os candidatos que obtiverem acerto de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova escrita e 50% por cento da redação dissertativa;
§ 3º Somente os candidatos aprovados na prova de conhecimentos, redação dissertativa e na entrevista individual, com os membros da Comissão Especial Eleitoral, estarão aptos a concorrer à eleição;
§ 4º No dia 20/08/2015 - serão divulgados os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.
Art. 9º A eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar realizar-se-á em 04/10/2015, de 8:00h às 17h, em local a ser definido pelo CMDCA.

CAPITULO III
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E ISTALAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 10º Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandando publicar na imprensa local, após a data de apuração.
Art. 11º De 16 a 20 de Novembro de 2015 os Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes eleitos no sufrágio, passarão por curso de formação.
Art. 12º A distribuição dos Conselhos Tutelares após divulgação dar-se-á concomitantemente com a nomeação e posse de seus Conselheiros, no dia 10/01/2016.
Art. 13º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Coari, Estado do Amazonas, em 21 de Maio de 2015.

CARMEM MACEDO DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA
Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:07E97FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 420, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Decretação de Estado de Emergência Financeira e Administrativa no Município de Coari/AM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari em exercício, **CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.78, Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, e nos termos da legislação em vigência.

CONSIDERANDO, a situação de instabilidade administrativa e financeira, a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal, decorrente dos sucessivos atos de desmandos do ex-gestor, que se omitiu a fazer a transição de governo, em franca violação ao estado democrático, deixando a administração municipal, desprovida de informações.
CONSIDERANDO, o recebimento dos novos relatórios emitidos pelas Secretarias deste município, que comprovam a permanência da atual realidade fática precária, ainda, com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que corroboram a respectiva realidade.
CONSIDERANDO, a inexistência, de todos os processos licitatórios do período de 2014 e 2015, inclusive os fundamentais para o funcionamento da maquina pública como, por exemplo merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, serviços de saúde, e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município.
CONSIDERANDO, a falta de medicamentos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incomodidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco de coletividade.
CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade.
CONSIDERANDO, ainda a decretação de Situação de Emergência devido as áreas afetadas pela inundação.
CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Transparência e Publicidade, que deve nortear a administração pública em sua função institucional.
CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no artigo 6º, *caput*, da Carta Politica Vigente.
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no artigo 24 da Lei 8.666/93.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 414 de 20 de abril de 2015, por conta da continuação do **ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA** no Município de Coari/AM, a contar da publicação do presente Decreto, **pelo prazo de 30 (trinta) dias.**

Art. 2º. Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.
Art. 3º Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita a análise pelos setores responsáveis, inclusive pela Procuradoria Jurídica Municipal e a Assessoria Especial, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, FGPREV, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).
Art. 4º Fica autorizado a administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei n 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários a execução dos Atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos da saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a dispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 20 de maio de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8CA792CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2015 DE 26 DE MAIO DE 2015

CRIA A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,
FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora PROMULGA, conforme inteligência do caput do Art. 48 combinado com o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro a presente;

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS.

ART. 2º A Comissão de Defesa do Consumidor terá as seguintes Atribuições.
I - Orientar os consumidores, sobre seus Direitos e Garantias.
II - Fiscalizar o cumprimento da Legislação pertinente nas Relações de Consumo.
III - Realizar Audiências Publicas com intuito de Conciliar e Mediar as Demandas
IV - Fechar acordos Administrativo e fechar acordos com órgãos da esfera Judicial
V - Elaborar Notificações e enviá-las aos Fornecedores
VI - E outros pertinentes assuntos pertinentes a CDC. E a LEI 8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

ART. 3º. DOS MEMBROS:
a - PRESIDENTE VEREADOR
b - RELATOR VEREADOR
c - MEMBRO VEREADOR
d - SUPLENTE VEREADOR

ART. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

PLENARIO DA CAMARÂ DE CODAJAESTADO DO AMAZONAS, em 26 DE MAIO DE 2015.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente

ISAIAS VICENTE DE SOUZA
1º Vice-Presidente

MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL
2º Vice-Presidente

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
1º Secretário

EVANDRO DELMIRO FEITOSA
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:C12FA2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015 – CML/CODAJÁS)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015 – CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás informa que a abertura da TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015–CPL/CODAJÁS, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção predial e pintura em prédio público, marcada para acontecer no dia 26 de maio 2015, às 09h00min, foi ADIADA para o dia 10 de junho de 2015, às 09h00min, por motivo de interesse público.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, até o dia 25 de maio de 2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás (AM), 25 de maio de 2015

ELY CARLOS DE LIMA MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:A3203B27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 12-2015

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/15
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo, oriundo da comissão municipal de licitação referente a Licitação modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015-CML CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2015 e;

2. **PUBLICAR E CONVOCAR** a empresa **PERFURAÇÕES VALE LTDA – CNPJ: 09.079.590/0001-64,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 012/2015.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará - AM, 30 de abril de 2015

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8488B75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 19-2015 PP. Nº 12-215

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: **CONTRATO N° 19/2015.**
Contratada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS TUBULARES. Para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P.Presencial nº 012/15, de 07/04/2015 – Valor Total **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)** vencedor. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015, Município de Guajara - AM. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 30.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE, FUNDEB 40%,** Assinam: **Antonio Augusto Freitas do Vale** - CPF: 308.699.602-10 – **CONTRATADA** José Eronildes Nobre Filho - **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 30 de abril de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DB09A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 016/2015
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de Urnas Funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará - AM**. Documentação e Proposta: serão recebidos até às **10:00 h do dia 11 de junho de 2015**, (*Inciso V, art. 4ª da lei 10.520/02*), quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta Comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a rua Justino Bernardo, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **03 de junho de 2015**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 27 de maio de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5205516B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 19 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARINES FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 249/2014, de 19 de março de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à servidora **MARINES FERNANDES DA SILVA – Mat. Nº. 3537,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorização de Viagem e 10(dez) diárias, no valor total de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho(RO), cujo objetivo é o acompanhamento de pacientes removidos para a referida cidade, no período de 19.03 a 28.03.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 29.03.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:89F71DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 21 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0181/2013-SEMED. de 17 de março de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES VIEIRA – mat. 4506**, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 28.03 – 06.04.2014, tendo em vista sua participação no Encontro do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 07.04.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C25F7943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 31 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 063/14, de 27 de março de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, à servidora ***KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO,*** Secretária Municipal de Infraestrutura, autorização de Viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de **R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais**) para custear despesas com sua viagem a capital Manaus - AM, a serviço da Secretaria de Infraestrutura, no período de 28.03 – 01.04.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.03.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDNEI LOBO DO NASCIMETNO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:45C126BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 08 de abril de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOSIAS PEREIRA LUCIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 57/SEMSA/2015, de 16 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1401/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **JOSIAS PEREIRA LUCIANO,** RG nº. 300.924 SSP/MG e CPF nº. 025.012.875-15 , **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8C097D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de abril de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.46/SEMSA/2015, de 12 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº.1351/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER A **FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS**, RG nº.1798734-2 SSP/AM CPF N. 176.835.052-34, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F8581EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 16 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 014/2014D. de 14 de abril de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES – Mat. 2082,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 04(quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho-RO, no período de 14 a 17 de abril de 2014, onde tratará de assuntos de interesse do município de Humaitá.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 18.04.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC48DDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 09 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSIMAR DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 287/2014, de 13 de maio de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA JOSIMAR DA SILVA COSTA – Mat. Nº. 2186,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorização de Viagem e 10(dez) diárias, no valor total de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho(RO), cujo objetivo é o acompanhamento de pacientes removidos à referida cidade, no período de 13.05.2014 a 22.05.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 23.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CF6E9CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 02 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 075/2014-SEMPLAD, de 02 de junho de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, à servidora ***ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS,*** Secretária Municipal de Planejamento e Administração, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de **R$1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais**) para custear despesas com sua viagem à cidade de Brasília, onde tramitará assuntos de interesse do município de Humaitá, no período de 02.06.2014 – 05.06.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 06.06.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76D3DCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 03 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ERISON CONCEIÇÃO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 15/2014, de 02 de junho de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ERISON CONCEIÇÃO COSTA** – controlador Geral do município de Humaitá-AM**,** 03(três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, onde cumpre agenda institucional, desta feita junto à Caixa Econômica Federal, Eletrobrás e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de 03.06.2014 a 06.06.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 07.06.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3B02DEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 049/2014-SEMPLAD, de 20 de junho de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, à servidora ***ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS,*** Secretária Municipal de Planejamento e Administração, autorização de Viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais**) para custear despesas com sua viagem à cidade de Manaus, onde tramitará assuntos de interesse do município de Humaitá, no período de 22.06.2014 – 26.06.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 27.06.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D83866EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 30 de julho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLEILDSON QUEIROZ DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 150/2014-SEMINF. de 29 de junho de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLEILDSON QUEIROZ DE FREITAS –** 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para custear despesas de viagem às comunidades ribeirinhas do município de Humaitá, para instalação de grupos geradores nas seguintes localidades: Tapuru, Paraná do São Raimundo, Santa Cívita (lago do Acará), no período de 31.07.2014 a 09.08.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 10.08.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:517B63FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 02 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MIRIAM NUNES FERRAZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 401/2014-SEMAS, de 29 de agosto de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **MIRIAM NUNES FERRAZ DOS SANTOS**, autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manicoré - AM, no período de 08 – 13.09.2014, onde participará do Curso do Terceiro Polo do Programa Capacita SUAS Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.09.2014, relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:175AE6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 02 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JULIANA DIAS AGUDELO BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 400/2014-SEMAS, de 29 de agosto de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **JULIANA DIAS AGUDELO BRITO**, autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manicoré - AM, no período de 08 – 13.09.2014, onde participará do Curso do Terceiro Polo do Programa Capacita SUAS Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.09.2014, relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7B1AC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 02 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDINEI DE OLIVEIRA REGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 399/2014-SEMAS, de 29 de agosto de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **EDINEI DE OLIVEIRA REGO**, autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manicoré - AM, no período de 08 – 13.09.2014, onde participará do Curso do Terceiro Polo do Programa Capacita SUAS Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.09.2014, relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:31B348DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 02 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ROMILDO DE SOUZA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 403/2014-SEMAS, de 29 de agosto de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ROMILDO DE SOUZA AZEVEDO**, autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manicoré - AM, no período de 08 – 13.09.2014, onde participará do Curso do Terceiro Polo do Programa Capacita SUAS Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.09.2014, relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA4D0376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 02 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EMANUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 404/2014-SEMAS, de 29 de agosto de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **EMANUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES**, autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manicoré - AM, no período de 08 – 13.09.2014, onde participará do Curso do Terceiro Polo do Programa Capacita SUAS Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.09.2014, relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:93ABE5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 02 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSÉ MARIA LEITE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 402/2014-SEMAS, de 29 de agosto de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ MARIA LEITE DE ALMEIDA**, autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manicoré - AM, no período de 08 – 13.09.2014, onde participará do Curso do Terceiro Polo do Programa Capacita SUAS Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.09.2014, relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3FE4FC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 04 de setembro de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 395/2014-GAB.PREF, de 07 de setembro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor ***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Vice-Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 07.09.2014 – 10.09.2014, onde cumpre compromissos institucionais de interesse do município de Humaitá-AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.09.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9BBE2691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 07 de novembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ERISON CONCEIÇÃO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 18/2014, de 06 de novembro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ERISON CONCEIÇÃO COSTA** – controlador Geral do município de Humaitá-AM**,** 03(três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, onde cumpre agenda institucional, desta feita junto à Caixa Econômica Federal, no período de 11.07.2014 a 13.11.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.11.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5B9048E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 24 de novembro de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 507/2014-GAB.PREF, de 24 de novembro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Vice-Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 24.11.2014 – 28.11.2014, onde cumpre compromissos institucionais de interesse do município de Humaitá-AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29.11.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:663575B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 10 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 019/2014, de 10 de setembro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES – Mat. 2082,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 06(duas) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 14 a 18 de dezembro de 2014, para tratar da prestação de contas referente ao Convênio nº. 015/2014 (mercado municipal), 023/2014 (XVII Exposição Agropecuária) e Repasse nº. 0233.235.421/2007 (construção de 150 casas).

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 19.12.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3FDE5F38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 039/2015**, celebrado em 30 de Março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **NATALÍCIA DO ROSÁRIO DA SILVA,** inscrito com o **CPF** nº 290.960.142-00.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel rural, construída em madeira, medindo 9x8mts, 01 cozinha, 02 quartos, sala de estar, banheiro interno e área de serviço, situado na Comunidade de Auxiliadora, na zona rural de Humaitá/AM, para servir de alojamento aos professores Municipais /Estaduais que atuam no Ensino Médio da Escola Rural Municipal São Domingo Savio, que dará suporte a SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

4. VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

5. PRAZO: A locação do imóvel será de 10 meses a partir da data da assinatura até 29 de Janeiro de 2016, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, § 1˚, da Lei Federal n˚ 8.666/93.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 com a rubrica orçamentaria n° 3.3.90.36.00. 00.00.00.0011.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CFEEF1D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 037/2015**, celebrado em 01 de Abril de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **DELCENIR ALVES DA SILVA,** inscrito com o **CPF** nº 753.624.902-06.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel urbano, construída em alvenaria, medindo 450m² com um perímetro de 118 metros, situado na Rua 5 de Setembro, n° 298, Bairro Centro, no Município de Humaitá/AM, destinado para o funcionamento do **TELECENTRO**, que dará suporte a SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

4. VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

5. PRAZO: A locação do imóvel será de 12 meses a partir da data da assinatura até 01 de Abril de 2016, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, § 1˚, da Lei Federal n˚ 8.666/93.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015, com a rubrica orçamentaria de n° 3.3.90.36.00. 00.00.00.0011.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76B23DB3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 038/2015**, celebrado em 30 de Março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **ELKE TATIANA PINTO DE ALMEIDA,** inscrito com o **CPF** nº 750.710.452-49.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel urbano, construída em madeira, medindo 8x5mts,01 cozinha, 03 quartos, sala de estar, banheiro interno e área de serviço, situado na Comunidade Cristo Rei – Lago da Uruapiara, na zona rural de Humaitá/AM, para servir de alojamento aos professores Municipais /Estaduais da Escola Rural Municipal Cristo Rei, que dará suporte a SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

5. PRAZO: A locação do imóvel será de 10 meses a partir da data da assinatura até 29 de Janeiro de 2016, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, § 1˚, da Lei Federal n˚ 8.666/93.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015, com rubrica orçamentaria n° 3.3.90.36.00. 00.00.00.0011.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:98D5463B

HUMAITÁPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04 / 2015

TERMO DE CONTRATO N° 04/2015, que entre si celebram Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV e a senhora TAINÃ MAGALHÃES DE OLIVEIRA BERTOLLO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato e, na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA-HUMAITAPREV,** com sede à Rua 5 de Setembro, nº 348 – Centro – Humaitá-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.777.847/0001-05, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor ***JAIR SALES SARAIVA***, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.840.652-68 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor ***RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR***, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.771.702-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora ***TAINÃ MAGALHÃES DE OLIVEIRA BERTOLLO***, médica, CRM/UF nº 003285/RO, portadora do RG nº 1382677, SSP/RO e do CPF nº 788.266.592-49, Autônoma, Clínica Geral, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista, o despacho autorizado pela Controladoria Geral do Município, na presença das testemunhas adiante mencionadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, de acordo com o previsto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de *"PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL"* ou como *"PERITO OFICIAL SINGULAR"*.

1.2. As atividades desenvolvidas pela Contratada estarão vinculadas ao Manual de Pericia Oficial em Saúde do Servidor Público Municipal e serão desempenhadas na Unidade Mista de Saúde em Humaitá ou instituição particular em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO: 1.1. A contratação visa o cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto 073/2014, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): 1.1. Realizar perícias na "*Junta Médica Oficial*" ou na "*Perícia Médica Singular*", hospitalares, domiciliares e participar quando for o caso;
1.2. Participar, junto à equipe multidisciplinar de promoção de saúde, da discussão dos procedimentos, atribuições e atividades a serem desenvolvidas;
1.3. Realizar exame médico pericial para caracterizar deficiência nos aprovados em concurso em vagas de deficientes e participar da equipe multiprofissional que irá adequar e acompanhar o portador de necessidades especiais;
1.4. Solicitar pareceres de outros especialistas;
1.5. Outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 1.2. A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de abril de 2015 e ao atendimento exclusivo de 14 (quatorze) servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: 1.1. O valor do presente contrato será de **R$ 4.943,21** (Quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), incluídos os encargos com IRRF e ISS, incidentes sobre o mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057**, previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **26/2015**, de 30/04/2015.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá – AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.
E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, formalizando em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas a seguir identificadas, de tudo, cientes.

Humaitá-AM, 30 de abril de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV.

Nome:
JAIR SALES SARAIVA
CPF: 079.840.652-68
Contratante

Nome:
RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
CPF: 421.771.702-49
Contratante

Nome:
TAINÃ M. DE O. BERTOLLO
CPF: 788.266.592-49
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:E950A046

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 218 DE 13 DE MAIO DE 2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 218 DE 13 DE MAIO DE 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 22/05/2015, EDIÇÃO 1356.
ONDE SE LÊ
LUELI INUMA DOS SANTOS.
LEIA-SE
SUELI INUMA DOS SANTOS.

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:A3AEDA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2015 – GAB/PMI.

EXONERA do cargo de Coordenador de Administração e Patrimônio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Sr. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA, da função de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 15 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:B0E69615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Coordenadora de Administração e Patrimônio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra**. JOSIANE DE LIMA BAIA**, na função de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 15 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:C10E18C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
TERMO DE ADITIVO

O Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI torna público o presente Termo de Aditivo do Contrato nº 01/2014-INPREVI, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços contínuos de gerenciamento, hospedagem de domínio e manutenção do Portal de Transparência, exercício de 2015, firmado em 02 de janeiro de 2014, em que altera a cláusula - TERCEIRA - dO PRAZO, de 02 de janeiro de 2014 a 01 de janeiro de 2015, para 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, calculado aditivo de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2015. Ressalta-se ainda que o respaldo legal nos seus artigos 57, inciso II e 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Iranduba/AM, 22 de dezembro de 2014.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:49DD4CA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2015 - CGL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 002/2015 – CGL

OBJETO: Aquisição de 02 veículos automotores á diesel, tipo utilitário ano 2015, modelo 2016.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara.
CONTRATADA: Manaus Autocenter Ltda (CNPJ 04.542.410/0001-15)
VALOR: R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).
DATA: 26/05/2015.
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso V, Lei nº 8.666/1993.

Itacoatiara, 26 de maio de 2015.

DANIELE S. P. GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:5E1CEDF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202 DE 25 DE MAIO DE 2015

RETIFICA Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com proventos Integrais, concedida a servidora IOLANDA SILVA DOS SANTOS e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as

disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta na Decisão nº 81/2015-TCE-Segunda Câmara e Processo nº 11.784/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, quanto às impropriedades apontadas, que sejam retificados o ato aposentatório e a guia financeira, de modo que os proventos da interessada sejam correspondentes ao cargo de Escriturária, Grupo II, Nível I, e
CONSIDERANDO, o Parecer nº 1566/2014-MP-FCVM, exarado pelo Ministério Público de Contas, e, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** concedida à servidora municipal **IOLANDA SILVA DOS SANTOS,** Escriturária Grupo II, Nível I, Matrícula FEE03/41883, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria retificada será na ordem de **R$ 945,60 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, equivalentes as seguintes verbas:
I – VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com base na Lei Complementar n.º 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 094, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de maio de 2015.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B5303F5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203 DE 25 DE MAIO DE 2015

RETIFICA Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com proventos Integrais, concedida a servidora MARIA DILZA LIMA DE ARAÚJO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta na Decisão nº 208/2015-TCE-Primeira Câmara e Processo nº 12426/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que retifique a guia financeira e o ato aposentatório, de modo a calcular os proventos da interessada de acordo com o cargo efetivo de Professor, e
CONSIDERANDO, o Parecer nº 2583/2014-MP-RMAM, exarado pelo Ministério Público de Contas, e, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** concedida à servidora municipal**,** Professora Nível I, Classe "A", Matrícula FEE03/42861, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria retificada será na ordem de **R$ 1.498,26 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$1.198,61 (um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 294, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – REGENCIA DE CLASSE – no valor de R$ 59,93 (cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n.º 294, de 19 de maio de 2015;
III – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ 239,72 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), calculado à base de 20% do provento integral, de acordo com o Decreto n.º 0030-D, de 15 de agosto de 2003, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 253, de 29 de agosto de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de maio de 2015.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E2A64A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204 DE 25 DE MAIO DE 2015

Torna-se SUSPENSO, por despacho exarado pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE-AM, o Decreto nº 017, de 15 de janeiro de 2015, que anulou o ato de inatividade da Sra. VALDICE MARIA VIEIRA ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 1223/SEPLENO, de 19 de maio de 2015 e Despacho da lavra do douto Conselheiro-Presidente Josué Claudio de Souza Filho, acolados ao Processo TCE 12.596/2014 (apenso nº 11.583/2014), deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que admitiu o Recurso Ordinário com efeitos

devolutivo e suspensivo, além do documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, a Decisão nº 969/2014-Segunda Câmara/TCE, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da Sra. Valdice Maria Vieira Alves, por acúmulo de cargo indevido e

CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Tornar-se **SUSPENSO**, por força de despacho exarado pelo Conselheiro-Presidente Josué Claudio de Souza Filho, Presidente deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o Decreto nº 017, de 15 de janeiro de 2015, que procedeu a anulação do Ato de Aposentação da servidora municipal VALDICE MARIA VIEIRA ALVES, no Cargo de Supervisora Escolar Grupo III, Nível 2, Matrícula FEE03/41449, por acúmulo de cargo indevido.

Art. 2º. Determinar ao IMPREVI – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, que inclua novamente no quadro de inativos do Município de Itacoatiara a servidora identificada no art.1º deste Decreto, providenciando o **pagamento do beneficio até a decisão final e o transito julgado da Corte de Contas**, dando-o publicidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos *ex-nunc***, e nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de maio de 2015.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:3CA27AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao servidor RAIMUNDO NONATO ROLIM FIGUEIREDO, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei nº 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3898, de 08.06.2010, em especial os documentos aos autos acostados, do servidor RAIMUNDO NONATO ROLIM FIGUEIREDO, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade do interessado, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 045/2011 – PGMI, de 08 de fevereiro de 2012, da lavra do Procurador do Município, MARIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**,** ao servidor municipal RAIMUNDO NONATO ROLIM FIGUEIREDO**,** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula FEC07/41860, o qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "d", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com os arts. 13, inciso I, alínea "d", e 17 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de PROVENTO PROPORCIONAL - 24/35, no valor de R$ 498,28 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, em consonância com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3° da Lei nº 07, de 23 de fevereiro de 1989.

Art. 3º. É assegurado à aposentada perceber remuneração correspondente ao valor de 01 (hum) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, §2º, da Carta Federal.
Art. 4º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara – Amazonas

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara- Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2012 (dois mil e doze)

RAIMUNDO HAHILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:94C5DD3A

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL IMTT Nº 002/2015 - CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) de Itacoatiara no uso de suas atribuições legais e Considerando os dispositivos previstos no **EDITAL IMTT Nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO** e;
Considerando a relação de candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo **Agente de Trânsito**, divulgada no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br**,**
RESOLVE convocar os candidatos para realização do Teste de Aptidão Física, conforme a seguir:
Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo **Agente de Trânsito** deverão comparecer no **2º Batalhão de Polícia Militar do Amazonas, situado na Rua Benjamin Constant, s/nº - bairro São Jorge – Itacoatiara - AM**, para o Teste de Aptidão Física, munido do documento de identidade original na forma definida no subitem 7.2.12.7 do **EDITAL IMTT Nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO**.

O candidato convocado para a realização da Prova de Capacidade Física, deverá estar trajando: calção ("shorts"), tênis, meias e camiseta.

O candidato deverá comparecer ao local de realização dos testes com antecedência mínima de **30 minutos** do horário determinado para a realização da prova.

O Teste de Aptidão Física será realizado no **dia 7 de junho de 2015** conforme os horários determinados na tabela abaixo:

TABELA I - Agente de Trânsito (sexo feminino)

CLAS.	NOME	Horário (Testes de Corrida, Abdominal e Flexão de Braços)
10º	GEIZYANE CARLA DOS SANTOS CRISÓSTIMO	às 7 horas
17º	FRANCISCA MOURA PESSOA	às 7 horas

TABELA I - Agente de Trânsito (sexo masculino)

CLAS.	NOME	Horário (Testes de Corrida, Abdominal e Flexão de Braços)
1º	JOSE JOZIMAR DIAS PEREIRA	às 7h30min.
2º	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA FELIPE	às 7h30min.
3º	LUIZ GUSTAVO ALVES CATIVO	às 7h30min.
4º	ALEXANDRE MARCELO FERREIRA VIANA	às 7h30min.
5º	ROBSON DA COSTA MARQUES	às 7h30min.
6º	EDMUNDO PEREIRA DE ARAUJO NETO	às 7h30min.
7º	ELTON JOHN DOS SANTOS BARROS	às 7h30min.
8º	LEANDRO PINTO DA COSTA	às 8 horas
9º	SADRAQUE REBELO DE CASTRO	às 8 horas
11º	MARLESON LUIS MARINHO DA SILVA	às 8 horas
12º	RENATO CASTELO LIMA	às 8 horas
13º	MILDO DE CASTRO LIMA	às 8 horas
14º	JHAY ME CARMO DE SOUZA E SOUZA	às 8 horas
15º	ROSEMIRO DA SILVA E SILVA	às 8 horas
16º	GEOVANE VIANA QUEIROZ	às 8h30min.
18º	GEORGE ALENCAR PAIXAO	às 8h30min.
19º	ANDREY LEAL DE OLIVEIRA	às 8h30min.
20º	RAIMUNDO GENISSON SILVA DE SOUSA	às 8h30min.
21º	RUY BARBOSA GOMES	às 8h30min.
22º	VALCI GLORIA PINTO	às 8h30min.

Itacoatiara/AM, 25 de maio de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor-Presidente do IMTT

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:9AD4B3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 138 DE 7 DE MAIO DE 2015

Prorrogar, a contar 1º de Junho de 2015 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão da Servidora Municipal, Senhora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução Nº 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

I - Prorrogar a *CESSÃO da* servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhora *SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41747, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2015 e término em 31 de maio de 2016, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*;

II - Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município;

III - Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 7 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 7 (sete) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B6BB8B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 139 DE 07 DE MAIO DE 2015

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0621/2015.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA***, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula *FEC07/41197*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de maio de 2015, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 321 de 28 de Julho de 2014* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6F7787B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 136 DE 05 DE MAIO DE 2015

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor IDEILSON DE SOUZA BATISTA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0677/2015.

R E S O L V E:

I - Prorrogar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade, ao servidor *IDEILSON DE SOUZA BATISTA, Auxiliar Administrativo*, Matrícula *FEC18/42829*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 13 de Maio de 2015 no período de mais 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 12 de Maio de 2017.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:23232F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 134 DE 05 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIAS a servidora LEDA REGINA CASTRO XAVIER, Enfermeira desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o dispono uso das atribuições que lhe são conferidas pelosto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LEDA REGINA CASTRO XAVIER, Enfermeira*, Matrícula Funcional SCPSF/05144, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 698.659.572-72, com domicilio situado a Rua Coronel Serudo Martins, 1284 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de Capacitação de Tutores no Método Canguru Rede Básica;
Local: Manaus - AM;
Data: 07 e 08 de maio de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FF76B491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 135 DE 05 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.
II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Pegar medicamento na CEMA, Almoxarifado da FVS, R. Rodrigues Comercio e Instrumental Tec. Levar lâminas dos laboratórios HEMOAM, Policlínica Vital Brasil e Lacen. Deixar documentos na FVS, Funasa, Ministério da Saúde, Fundação Alfredo da Mata e SUSAN.
Local: Manaus-AM;
Data: 07 de maio 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:63AB11CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 137 DE 06 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA*, *Secretária Municipal de Finanças e Planejamento*, Matrícula Funcional APNC/11412, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 848.654.582-04, com domicilio situado a Rua Nova do Fomento, 1199 – São Jorge.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de Reunião com o Secretário Executivo de Ações de Defesa Civil – Dr. Roberto Rocha Guimarães da Silva – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, para tratativas do Convenio 0025/2014 - SUBCOMADEC;
Local: Manaus-Am;
Data: 07 de maio de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 06 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:52326E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 140 DE 11 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Pegar medicamento na CEMA (teste rápido), Rodrigues Comércio, Almoxarifado da FVS e Instrumental Tec.
Local: Manaus-AM;
Data: 13 de maio 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:DDE5838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 141 DE 12 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIA* à servidora *ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO*, *Secretária Municipal de Assistência Social*, Matrícula Funcional APNC/9030, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 614.407.522-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira,73 Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Solenidade de entrega dos equipamentos para implantação do Sistema de Atendimento à Mulher;
Local: Auditório Dorinha Prado – SEAS – Manaus - AM;
Data: 13 de maio de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:19414E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 142 DE 14 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor JOSE ELIEZER CALHEIROS BARROS, Conselheiro Tutelar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *JOSE ELIEZER CALHEIROS BARROS, Conselheiro Tutelar*, Matrícula Funcional CTI03/11304, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 418.283.562-04, com domicilio situado a Rua João Valério, 186 – Jauary I.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Ação conjunta com a Policia Militar e Policia Civil, atendimentos para a Comunidade Local, como também Palestras, Orientações, Panfletagem e Ações Preventivas difundindo o Estatuto da Criança e do Adolescente.;
Local: Vila de Novo Remanso;
Data: 15 de maio de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2FB89855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 148 DE 19 DE MAIO DE 2015

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor FRANCIVAN DIAS DE SOUZA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0745/2015.

RESOLVE:

I - Prorrogar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade, ao servidor *FRANCIVAN DIAS DE SOUZA, Professor*, Matrícula *FEC08/47228*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 1º de Junho de 2015 no período de mais 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 31 de Maio de 2017.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CFF9DA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 143 DE 14 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA, Conselheiro Tutelar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA, Conselheiro Tutelar*, Matrícula Funcional CTI03/03418, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 522.013.922-34, com domicilio situado a Rua Eduardo Ribeiro, 1886 – São Jorge.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Ação conjunta com a Policia Militar e Policia Civil, atendimentos para a Comunidade Local, como também Palestras, Orientações, Panfletagem e Ações Preventivas difundindo o Estatuto da Criança e do Adolescente.;
Local: Vila de Novo Remanso;
Data: 15 de maio de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5DF8303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 144 DE 14 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora FERNANDA LUANA DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *FERNANDA LUANA DA SILVA COSTA*, *Conselheira Tutelar*, Matrícula Funcional CTI03/11303, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 935.745.412-87, com domicilio situado a Av. 15 de Novembro, 923 – Pedreiras.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Ação conjunta com a Policia Militar e Policia Civil, atendimentos para a Comunidade Local, como também Palestras, Orientações, Panfletagem e Ações Preventivas difundindo o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Local: Vila de Novo Remanso;
Data: 15 de maio de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:09599ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 145 DE 14 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor LUIS CESAR OLIVEIRA FERREIRA, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *LUIS CESAR OLIVEIRA FERREIRA*, Motorista, Matrícula Funcional SCTRP/1478, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 006.612.042-00, com domicilio situado a Rua Raimundo Correia, 77 – Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Ação conjunta com a Policia Militar e Policia Civil, atendimentos para a Comunidade Local, como também Palestras, Orientações, Panfletagem e Ações Preventivas difundindo o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Local: Vila de Novo Remanso;
Data: 15 de maio de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2B4297C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 146 DE 18 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico – SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED, Matrícula Funcional SNCC/9329, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.967.892-49, com domicilio situado a Rua Borba, N° 2824 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Reunião de Analise das Propostas Submetidas ao Edital nº 020/2014-FAPEAM;
Local: Manaus – AM;
Data: 19 de maio de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AD6CB9F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO 006/2015

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 006/2015
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, vem por intermédio do Setor de Compras e Serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual contratação de empresas especializada em FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/Am, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 – Centro, ou na Representação do Munícipio na cidade de Manaus sito a Av. Silves – Conjunto jardim Brasil, Bloco 13 apartamento 308, bairro da Raiz no horário das 9:00 às 13:00 (hora local). **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 02/06/2015**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 006/2015/PMI.**

Itapiranga (AM), 26 de maio de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:31C73881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO 007/2015

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 007/2015
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, vem por intermédio do Setor de Compras e Serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual contratação de empresas especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR.**
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/Am, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 – Centro, ou na Representação do Munícipio na cidade de Manaus sito a Av. Silves – Conjunto jardim Brasil, Bloco 13 apartamento 308, bairro da Raiz no horário das 9:00 às 13:00 (hora local). **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 02/06/2015**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 007/2015/PMI.**

Itapiranga (AM), 26 de maio de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:E72ECD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO 008/2015

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 008/2015
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, vem por intermédio do Setor de Compras e Serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual contratação de empresas especializada em FORNECIMENTO DE CESTA BASICA.**
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/Am, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 – Centro, ou na Representação do Munícipio na cidade de Manaus sito a Av. Silves – Conjunto jardim Brasil, Bloco 13 apartamento 308, bairro da Raiz no horário das 9:00 às 13:00 (hora local).
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 02/06/2015, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 008/2015/PMI.**

Itapiranga (AM), 26 de maio de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeituro Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:9CD5B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO 009/2015

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 009/2015
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, vem por intermédio do Setor de Compras e Serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual contratação de empresas especializada em FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/Am, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 – Centro, ou na Representação do Munícipio na cidade de Manaus sito a Av. Silves – Conjunto jardim Brasil, Bloco 13 apartamento 308, bairro da Raiz no horário das 9:00 às 13:00 (hora local). **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 02/06/2015**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 009/2015/PMI.**

Itapiranga (AM), 26 de maio de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:FD4DDB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO 010/2015

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 010/2015
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, vem por intermédio do Setor de Compras e Serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual contratação de empresas especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL QUIMICO E CIRURGICO.**
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/Am, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 – Centro, ou na Representação do Munícipio na cidade de Manaus sito a Av. Silves – Conjunto jardim Brasil, Bloco 13 apartamento 308, bairro da Raiz no horário das 9:00 às 13:00 (hora local). **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 02/06/2015**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 010/2015/PMI.**

Itapiranga (AM), 26 de maio de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:C5DC87A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO 011/2015

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 011/2015
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, vem por intermédio do Setor de Compras e Serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual contratação de empresas especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.**
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/Am, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 – Centro, ou na Representação do Munícipio na cidade de Manaus sito a Av. Silves – Conjunto jardim Brasil, Bloco 13 apartamento 308, bairro da Raiz no horário das 9:00 às 13:00 (hora local).
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 02/06/2015, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 011/2015/PMI.**

Itapiranga (AM), 26 de maio de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:6EC83ADA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo¸ na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015-TP/CML/PMJ**.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas: **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 05.357.594/0001-06**, que ofertou o valor total de **R$ 660.325,16 (seiscentos e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos),** na forma da Lei para a vencedora da licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DE VILA DE ACANAUI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM",** conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 30 de Abril de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:4F6C56B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002/2015 – PMJ

Termo de Contrato nº **002/2015** data de assinatura:**01 de Maio de 2015**. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e a licitante:**MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.357.594/0001-06**,** com o Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DE VILA DE ACANAUI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM",** o valor total de**R$ 660.325,16 (seiscentos e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).**Fontes dos Recursos: FNDE. Prazo de vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura da ordem de serviço. Fundamento Legal: **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015 - TP-CML-PMJ**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 01 de Maio de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:470A99B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015-ADM/PMJ
ONDE SE LÊ:
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2015"
LEIA-SE:
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015"

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição n° 1353, pag. 28 do dia 19 de maio de 2015.

Juruá/AM, 21 de maio de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 21 de maio de 2015.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:917CB270

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087-2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2014/PMM.

ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 12/05/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominado CONTRATANTE* e, de outro lado, a empresa **PAULO NEI DA SILVA LIMA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 19.474.711/0001-26**, daqui por diante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de nº. 087/2014/PMM,

conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *objeto do presente aditivo, oriundo do Processo Administrativo 1744/2015-PMM, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente aos de* Serviços de podagem com manutenção de área de grama ou mato verde constando de limpeza e retirada de material na zona urbana e rural de Manacapuru, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Ata de Registro de Preço n° 013/2014-PMM, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2014-CGPL.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas SÉTIMA – DO VALOR e NONA – DA VIRGÊNCIA do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a **partir de 13/05/2015** e **término em 12/05/2016.**
CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: *As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho:* Classificação Orçamentária – 15.452.11.2.027, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Próprio.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ 121.079,07 (Cento e Vinte e Um Mil, Setenta e Nove Reais e Sete Centavos), *a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU pagará à* ***CONTRATADA*** *o valor mensal estimado de R$ 10.089,92 (Dez Mil, Oitenta e Nove Reais, Noventa e Dois Centavos).*
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de 13.05.2015.

Manacapuru/AM, 12 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:186F49B6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CV 101-2015

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 101/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 1809/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 26 de maio de 2015 ANO VI / Nº 1358 paginas 21,22 que;

Onde se Lê:

II - ADJUDICAR a empresa MATIAS D. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 08.636.079/0001-53 com o valor global de R$ 79.151,15 (Setenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Um Real e Quinze Centavos). Classificação Orçamentária: 08.241.31.2040 Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 130/53, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1809/2015-PMM.

Leia - se:
II - ADJUDICAR a empresa **FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 14.195.952/0001-12 com o valor global de R$ 78.405,25 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Classificação Orçamentária: 08.241.31.2040 Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 130/53, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1809/2015-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3A9C012E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº061-2015

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061 /2015-PMM
PROCESSO Nº. 1809/2015-PMM
CARTA CONVITE Nº. 101/2015-CGPL
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 26 de maio de 2015 ANO VI / Nº 1358 paginas 21,22 que;
Onde se lê:
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e MATIAS D. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 08.636.079/0001-53.
VALOR GLOBAL: 79.151,15 (Setenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Um Real e Quinze Centavos).
Leia – se:
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 14.195.952/0001-12**.
VALOR GLOBAL: **R$ 78.405,25 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Manacapuru, 26 de maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9215B568

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviço de Manutenção de Veículos Leves e Pesados com Reposição de Peças para atender a Prefeitura de Manacapuru.

ABERTURA: 11/06/2015 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 26 de maio de 2015.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0F1D21FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015-PMM COMISSÃO EDITAL 29 /2015- SEMED (CONVOCAÇÃO)

O Secretário Municipal de Educação, Professor **Wellington de Oliveira Sena**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (deflagrado pelo Edital 001/2015-PMM), homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA **oscandidatos abaixo relacionados (classificados para além do número de vagas), para comparecerem, alternativamente, nos dias 27, 28 e 29 do mês de Maio de 2015, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para entrega de documentos para fins de contratação.**

PROFESSORA AUXILIAR -ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA COSMO DO NASCIMENTO	65,50	1º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
DENISE SOARES MONTEIRO	100,00	1º

Manacapuru, 26 de Maio de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário de Educação
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B0A8ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014-PMM COMISSÃO EDITAL 30/2015/ CRECHE - SEMED (CONVOCAÇÃO)

O secretário Municipal de Educação, Professor ***Wellington de Oliveira Sena***, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando resultado final Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2014-PMM/, Creches que foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
CONVOCA os **candidatos classificados para além do numero de vagas nos dias27, 28 e 29de Maio de 2015**, prazo improrrogável, conforme abaixo:

PROFESSOR REGENTE – ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBITIDA	CLASSIFICAÇÃO
DAMIANA RIBEIRO MESQUITA	59.60	1º

PROFESSOR AUXILIAR

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBITIDA	CLASSIFICAÇÃO
LEONICE DA SILVA NASCIMENTO	48,00	1º

Manacapuru, AM 26 de Maio de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário de Educação
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:169E67AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014-PMM COMISSÃO EDITAL 31/2015/PROJOVEM - SEMED (CONVOCAÇÃO)

O Secretário Municipal de Educação, Professor ***Wellington de Oliveira Sena***, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando resultado final Processo Seletivo Simplificado PSS 003/2015-PROJOVEM/, que foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os **candidatos classificados para além do numero de vagas nos dias27, 28 e 29de Maio de 2015**, prazo improrrogável, conforme abaixo:

PROFESSOR REGENTE – ZONA RURAL/EMEF MONTE SIÃO/EMEF LILI VASCONCELOS

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBITIDA	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	6,5	1º

Manacapuru, AM 26 de Maio de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:72C5338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 648 DE 22 DE MAIO DE 2015.

> "Dispõe sobre aprovação da relação de inscritos para o Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Manacapuru."

O Prefeito Municipal de Manacapuru – AM, Jaziel Nunes de Alencar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes,
CONSIDERANDO o art. 16, §1º da Lei Municipal nº306 de 14 de abril de 2015, sobre a escolha unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO os requisitos para as pessoas interessadas devem preencher previstos no art. 18, §1º da Lei Municipal nº 131, de 18 de junho de 2010 - Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO a previsão do art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 131, de 18 de junho de 2010, sobre a formalização dos pedidos de registro de candidatura através de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as inscrições dos nomes dos pré- candidatos a Conselheiros Tutelares com mandato de 2015/2019, os seguintes:

Acy da Silva Lima
Adonai Câmara da Silva
Antônio Monteiro de Sabóia Neto
Carlos Eduardo Souza de Andrade
Cristiane Gomes Moraes
Daiane Queiroz da Silva
Daniel Cristovão da Silva Jacinto
Davi Cunha dos Santos
Dennys Benicio da Rocha
Elienai Rodrigues Nogueira Maia
Eliane Pereira de Franco
Elivon Costa Lira
Everton Márcio Gomes Mendes
Jailson Araujo dos Santos
José Luis Lira Brilhantes
José Ricardo Souza Nogueira

José Waldemir Ferreira Mesquita
Leiliane Valente Gomes
Manuel Araujo Laranjeira
Marcos Antônio Ferreira da Silva
Mauricio Neves da Costa
Milca Ruiz da Silva
Odaísa Vanessa de Oliveira Bezerra
Rafaela da Cruz Furtado
Raimunda de Nazaré Cardoso de Souza
Raimunda Sumaeta da Costa
Raymara Pereira da Costa
Rozangela Oliveira da Silva
Vânia Nóbrega Conde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru/AM, 22 de Maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:04C9A2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 131 de 09/07/2010 vem convocar a Sociedade Civil Organizada, órgãos governamentais, as crianças, os adolescentes e a população em geral para IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado dia 28 e 29 de maio de 2015 das 8h às 17h, no CRAS Figueirinha, aparecida, nesta cidade.

Manacapuru, 05 de maio de 2015.

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
MPU

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D8D49132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 003/2015

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 131 de 18 de julho de 2010, a Resolução do CONANDA nº. 166 de 2014, o Documento Base para a X Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e a deliberação do CMDCA em sua plenária extraordinária acontecida em 05 de maio de 2015
Resolve:

Art. 1º – Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru com o objetivo de avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e monitorar o Plano Decenal.

Art. 2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Manacapuru no dia 28 e 29 de maio de 2015.

Art. 3º - A IX Conferência terá como tema: "Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes como perspectivas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo; Conselho de Direito da e do Adolescente fortalecimento com a perspectiva da Reforma Politica do Município".

Art. 4º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo presidente do CMDCA e por seu Vice-Presidente através da Comissão Organizadora Municipal.
Parágrafo Primeiro. A Comissão organizadora terá a seguinte composição: a) 04 Representantes do CMDCA respeitando a paridade; b) 02 Adolescentes escolhidos pelos conselheiros do CMDCA.
Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social SEMAPS fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da IX Conferência.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora: a) Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a IX Conferência e propô-lo ao Plenário do CMDCA para aprovação; b) Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal; c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na IX Conferência Municipal e encaminhá-las para o CEDCA. d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no texto Base elaborado pelo CONANDA e nas Orientações da IX Conferência Estadual elaborado pelo CEDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru, 05 de maio de 2015.

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
MPU

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:F4B6A4C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 008/2015/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 008/2015**.
Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 008/2015 – CML/PMM** – Objeto: **"Eventual aquisição de gêneros alimentícios – Merenda Escolar para atender as necessidades do ano letivo de 2015/2016, demais especificados no Termo de Referencia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação"**.
II - O objeto para a Empresa: **SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.217.888/0001-99,** para os itens: **ITEM - 01 –** com valor unitário **R$ 2,69; ITEM - 04 –** com valor unitário **R$ 3,99; ITEM - 18 –** com valor unitário **R$ 6,39; ITEM - 34 –** com valor unitário **R$ 17,55 e ITEM - 35 –** com valor unitário **R$ 3,00.**
III - O objeto para a Empresa: **N. ALVES DE LIMA – ME, CNPJ: 03.245.239/0001-10** para os itens: **ITEM - 02 –** com valor unitário **R$ 1,62; ITEM - 03 –** com valor unitário **R$ 2,59; ITEM - 05 –** com valor unitário **R$ 1,59; ITEM - 07 –** com valor unitário **R$ 1,49 e ITEM - 08 –** com valor unitário **R$ 1,50; ITEM - 09 –** com valor unitário **R$ 1,70; ITEM - 10 –** com valor unitário **R$ 2,10; ITEM - 12 –** com valor unitário **R$ 1,69; ITEM - 13 –** com valor unitário **R$ 0,78; ITEM - 14 –** com valor unitário **R$ 79,90**; **ITEM - 15 –** com valor unitário **R$ 2,20; ITEM - 17 –** com valor unitário **R$ 1,39; ITEM - 20 –** com valor unitário **R$ 4,85; ITEM - 21 –** com valor unitário **R$ 0,23; ITEM - 22 –** com valor unitário **R$ 1,43; ITEM - 23 –** com valor unitário **R$ 5,39; ITEM - 24 –** com valor unitário **R$ 1,59; ITEM - 25 –** com valor unitário **R$ 3,86; ITEM - 27 –** com valor unitário **R$ 3,30 e ITEM - 28 –** com valor unitário **R$ 15,09; ITEM - 29 –** com valor unitário **R$ 1,70; ITEM - 30 –** com valor unitário **R$ 2,25; ITEM - 31 –** com valor unitário **R$ 1,44; ITEM - 32 –** com valor unitário **R$ 3,29; ITEM - 33 –** com valor unitário **R$ 3,29**; **ITEM - 36 –** com valor unitário **R$ 6,99; ITEM - 37 –** com valor unitário **R$ 2,99; ITEM - 38 –** com valor unitário **R$ 3,95; ITEM - 39 –** com valor unitário **R$ 4,99; ITEM - 40 –** com valor unitário **R$ 4,19**; **ITEM - 41 –** com valor unitário **R$ 5,29; ITEM - 42 –** com valor unitário **R$ 4,99; ITEM - 43 –** com valor unitário **R$ 0,99; ITEM - 44 –** com valor unitário **R$ 1,99 e ITEM - 45 –** com valor unitário **R$ 89,00.**
IV - O objeto para a Empresa: **ELVIS FERREIRA PINHEIRO EIRELI – ME, CNPJ: 19.446.649/0001-69** para os itens: **ITEM - 11 –** com valor unitário **R$ 2,20.**
V - O objeto para a Empresa: **R. M. OLIVEIRA DE SOUZA – ME, CNPJ: 07.932.543/0001-96,** para os itens: **ITEM - 06 –** com valor unitário **R$ 2,75; ITEM - 16 –** com valor unitário **R$ 2,90; ITEM - 19 –** com valor unitário **R$ 4,80; ITEM - 26 –** com valor unitário **R$ 23,87 e ITEM - 46 –** com valor unitário **R$ 10,90.**

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 13 de maio de 2015.

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:88F69532

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 007/2015/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 007/2015**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 007/2015 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a empresa **ELVIS FERREIRA PINHEIRO EIRELI – ME, CNPJ: 19.446.649/0001-69**, para os itens: item 01 com valor unitário R$ 0,50; item 02 com valor unitário R$ 1,25; item 04 com valor unitário R$ 3,50; item 05 com valor unitário R$ 5,00; item 06 com valor unitário R$ 1,50; item 08 com valor unitário R$ 2,37; item 09 com valor unitário R$ 3,35; item 10 com valor unitário R$ 0,99; item 11 com valor unitário R$ 1,52; item 12 com valor unitário R$ 5,49; item 13 com valor unitário R$ 0,69; item 15 com valor unitário R$ 0,54; item 17 com valor unitário R$ 4,99; item 18 com valor unitário R$ 7,29; item 19 com valor unitário R$ 1,14; item 22 com valor unitário R$ 0,58; item 23 com valor unitário R$ 1,24; item 26 com valor unitário R$ 1,69; item 27 com valor unitário R$ 2,45; item 28 com valor unitário R$ 1,99; item 29 com valor unitário R$ 1,99; item 30 com valor unitário R$ 3,36; item 31 com valor unitário R$ 1,69; item 32 com valor unitário R$ 1,34; item 35 com valor unitário R$ 4,39; item 36 com valor unitário R$ 2,26; item 37 com valor unitário R$ 0,99; item 38 com valor unitário R$ 0,36; item 42 com valor unitário R$ 7,49; item 43 com valor unitário R$ 4,88; item 48 com valor unitário R$ 2,94; item 49 com valor unitário R$ 4,49; item 50 com valor unitário R$ 4,25; item 52 com valor unitário R$ 3,49; item 53 com valor unitário R$ 3,90; item 54 com valor unitário R$ 5,00; item 57 com valor unitário R$ 1,49; item 60 com valor unitário R$ 44,48; item 61 com valor unitário R$ 2,89; item 64 com valor unitário R$ 0,99; item 66 com valor unitário R$ 0,94; item 68 com valor unitário R$ 3,49; item 69 com valor unitário R$ 3,24**.**
III - O objeto para a empresa **N. ALVES DE LIMA – ME, CNPJ: 03.245.239/0001-10**, para os itens: item 03 com valor unitário R$ 7,35; item 16 com valor unitário R$ 1,95; item 20 com valor unitário R$ 0,30; item 34 com valor unitário R$ 2,79; item 41 com valor unitário R$ 0,84; item 46 com valor unitário R$ 2,94; item 58 com valor unitário R$ 3,35; item 59 com valor unitário R$ 2,39; item 62 com valor unitário R$ 2,97; item 65 com valor unitário R$ 1,99; item 67 com valor unitário R$ 3,29**.**
IV - O objeto para a empresa **R. DA SIVA XAVIER SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 18.435.858/0001-44**, para os itens: item 07 com valor unitário R$ 27,50; item 14 com valor unitário R$ 4,65; item 24 com valor unitário R$ 6,20; item 25 com valor unitário R$ 1,65; item 33 com valor unitário R$ 1,40; item 39 com valor unitário R$ 0,72; item 40 com valor unitário R$ 1,39; item 47 com valor unitário R$ 3,93; item 51 com valor unitário R$ 54,00; item 55 com valor unitário R$ 29,20; item 56 com valor unitário R$ 49,00**.**
V - O objeto para a empresa **SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 21.217.888/0001-99**, para: item 44 com valor unitário R$ 2,55; item 45 com valor unitário R$ 2,54**.**
VI - O objeto para a empresa **MARIA P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 08.232.280/0001-38**, para o item 21, com valor unitário R$ 0,50.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 12 de maio de 2015.

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:725AFD42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - A R RODRIGUEZ & CIA LTDA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito (a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A R RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.562.591/0001-41, estabelecida a Avenida Joaquim Nabuco, nº 2235 – Centro, CEP. 69.020,031, Manaus/AM, representado pelo Sr. **MARCELO THIAGO COSTA RIBEIRO**, RG nº 1869960-0, SSP/AM e CPF nº 888.073.122-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 001/2015.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar, destinados ao atendimento do plano de trabalho do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Saúde, Dotação Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2.009 – Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde, Projeto / Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Projeto / Atividade: 2.011 – Encargos com Assistência a Saúde para Carentes, Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: Fundos de Saúde e Receita Tributária Municipal - Lote 02 – Material Químico Cirúrgico, no valor global de **R$ 12.052,00** (Doze Mil e Cinquenta e Dois Reais), Lote 03 – Material Odontológico com o valor global de **R$ 24.984,00** (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), Lote 04 – Material de Laboratório com o valor global de **R$ 19.304,40** (Dezenove Mil Trezentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos), Lote 05 – Material Clinico com o valor global de **R$ 3.161,00** (Três Mil Cento e Sessenta e Um Reais) e Lote 06 – Equipamentos Odontológicos com o valor **R$ 33.944,00** (Trinta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:E690C49D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº /2015 - PMNA - TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº /2015 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Manaus, sito a Rua Ivailandia nº 423, bairro Coroado, CEP 69.082-125 Manaus/ Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 84.521.053/0001-48, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Pedro de Alcântara Garcêz Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 1390431-0, SSP/AM e CPF Nº 195.411.802-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado da Tomada de Preço n° 001/2015.

II – DO OBJETO - Registro de Preço oriundo do Pregão Presencial nº 001/2015 relacionada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, material químico-cirúrgico, laboratorial e material odontológico, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato em decorrência do resultado constante da Ata de Reunião do referido Pregão.

III - DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação, Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2.009 – Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde, Projeto / Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Projeto / Atividade: 2.011 – Encargos com Assistência a Saúde para Carentes, Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: Fundos de Saúde e Receita Tributária Municipal. Vencedora de 79 itens do Lote 01 - Medicamentos no valor global de R$ 421.840,60 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos); 06 itens do Lote 02 – Material Químico Cirúrgico, no valor global de R$ 17.595,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Noventa e Cinto Reais).

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de Março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:1E774E39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 -PMNA - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 -PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito (a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida a Avenida Ayrão, nº 690 – Centro, CEP. 69.025-050, Manaus/AM, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **EDÉSIO DA COSTA PENAFOT JUNIOR**, RG nº 734589-5, SSP/AM e CPF 161.187.742-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 001/2015.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar, destinados ao atendimento do plano de trabalho do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação, Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2.009 – Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde, Projeto / Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Projeto / Atividade: 2.011 – Encargos com Assistência a Saúde para Carentes, Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: Fundos de Saúde e Receita Tributária Municipal no valor de **R$ 259.985,00** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) para o Lote 01 - Medicamentos; de **R$ 17.099,00** (Dezessete Mil e Noventa e Nove Reais) para o Lote 02 – Material Químico Cirúrgico; de **R$ 23.962,40** (Vinte e Três Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Centavos) para o Lote 03 – Material Odontológico com o valor global; de **R$ 15.049,07** (Quinze Mil Quarenta e Nove Reais e Sete Centavos) para o Lote 04 – Material de Laboratório e com o valor **R$ 21.734,46** (Vinte e Um Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) para o Lote 06 – Equipamentos Odontológicos.
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:DCC1E136

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 08.867.003/0001-39, estabelecida a Rua Presidente Figueiredo, nº 187 – Da TV, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **GILSON DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 1390988-6, SSP/AM e CPF 605.293.502-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 002/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - **R$ 67.640,24** (Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C4360E1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.010.753/0001-45, estabelecida a Rua Desembargador Gaspar Guimarães, nº 46 – Parque 10 de Novembro, CEP. 69.050,662, Manaus/AM, representada pelo Sr. **CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA**, RG nº 1066860-0, SSP/AM e CPF nº 603.724.272-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 002/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - **R$ 61.744,21** (Sessenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:0167333E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada

pela Sra. **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA**, RG nº 2364728-0, SSP/AM e CPF 010.420.402-81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 002/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - **R$ 68.662,55** (Sessenta e Oito Reais Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:A33A6920

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - LUBEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LUBEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 19.330.817/0001-56, estabelecida a Rua Marechal Rondon, nº 66 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **SAMUEL PALHETA PINHEIRO**, RG nº 2655473-9, SSP/AM e CPF 016.402.442-55, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 002/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - **R$ 67.001,69** (Sessenta e Sete Mil Um Real e Sessenta e Nove Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:07013A5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº/2015 - PMNA - PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº/2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azevedo, nº 02 – Centro, CEP. 69.036-500, Manaus/AM, representada pelo Sr. **MARIO JORGE ALVES FERNANDES**, RG nº 263.311, SSP/AM e CPF 034.789.472-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 002/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - **R$ 69.841,69** (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Um Real e Sessenta e Nove Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:F100144E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - R DE Q. BRANCO - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronal Paes, nº 126 –

Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RUBEM DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 0845468-0, SSP/AM e CPF 342.563.182-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 002/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - **R$ 63.971,94** (Sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Um Real e Noventa e Quatro Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:FF7FBFBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - VALDENOR PALHETA COSTA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VALDENOR PALHETA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.051.857/0001-54, estabelecida a Rua 19 de Dezembro, nº s/n – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **VALDENOR PALHETA COSTA**, RG nº 1391075-2, SSP/AM e CPF 605.455.342-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 002/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - **R$ 67.243,49** (Sessenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:D90BB681

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº/2015 - PMNA - D. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **D. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.278.230/0001-10, estabelecida a Rua José Maria Muniz, nº 07, QD 0 – Centro, CEP. 69.415,970, Iranduba/AM, representada pelo Sr. **DIEMIS BENTES ARRUDA**, RG nº 1054361-9, SSP/AM e CPF nº 493.037.672-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 003/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual locação de máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor mensal de **R$ 136.000,00** (Cento e Trinta e Seis Mil Reais), totalizando **R$ 1.632.000,00** (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais) para 12 meses.
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:977A20EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015 - PMNA - J S CAVALCANTE COMBUSTÍVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **J S CAVALCANTE COMBUSTÍVEL**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 01.781.396/0001-14, estabelecida a Rua 19 de Dezembro, nº 09 – Nossa Senhora da Conceição, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **JOÃO SOARES CAVALCANTE**, RG nº

305.764, SSP/AM e CPF 042.718.232-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 004/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor **R$ 29.970,00** (Vinte e Nove Mil Novecentos e Setenta Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C441D679

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - LEONIDAS QUEIROZ LEÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LEONIDAS QUEIROZ LEÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.755.911/0001-70, estabelecida a Rua 19 DE Dezembro, nº 103 – Centro, CEP. 69.160-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **LEONIDAS QUEIROZ LEÃO**, RG nº 1454453-9, SSP/AM e CPF nº 639.893.522-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 004/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor de **R$ 87.004,00** (Oitenta e Sete Mil e Quatro Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:E8362FAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - M L SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M L SOARES**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.190.391/0004-01, estabelecida a Rua Álvaro Maia, nº 26 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RICHERDY DE ALMEIDA SOARES**, RG nº 1799267-2, SSP/AM e CPF 756.931.802-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 004/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor de **R$ 720.764,80** (Setecentos e Vinte Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:887926D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - ACRUX COMÉRCIO DE FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ACRUX COMÉRCIO DE FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 11.517.996/0001-23, estabelecida a Rua Daria Serrão das Neves, nº 19 – São Raimundo, CEP. 69.029-310, Manaus/AM, representada pelo Sr. **MARIO JORGE ALVES FERNANDES**, RG nº 263.311, SSP/AM e CPF 034.789.472-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 005/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais

elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor de **R$ 34.467,40 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Reais e Quarenta Centavos)**.
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:5F0FB898

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 08.867.003/0001-39, estabelecida a Rua Presidente Figueiredo, nº 187 – Da TV, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **GILSON DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 1390988-6, SSP/AM e CPF 605.293.502-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 005/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 30.836,56 (Trinta Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:133D36DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.010.753/0001-45, estabelecida a Rua Desembargador Gaspar Guimarães, nº 46 – Parque 10 de Novembro, CEP. 69.050,662, Manaus/AM, representada pelo Sr. **CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA**, RG nº 1066860-0, SSP/AM e CPF nº 603.724.272-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 005/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 27.206,20 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Seis Reais e Vinte Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:6D0D791E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JONAS V. DOS SANTOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JONAS V. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 08.858.312/0001-12, estabelecida a Rua Lourival Holanda, nº 68 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **JONAS VALENTE DOS SANTOS**, RG nº 1612790-0, SSP/AM e CPF 720.528.132-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 005/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 30.900,30 (Trinta Mil Novecentos Reais e Trinta Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:8F76C5E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pela Sra. **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA**, RG nº 2364728-0, SSP/AM e CPF 010.420.402-81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 005/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 33.860,60 (Trinta Trinta e Três Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:DB92A5CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - LUBEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LUBEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 19.330.817/0001-56, estabelecida a Rua Marechal Rondon, nº 66 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **SAMUEL PALHETA PINHEIRO**, RG nº 2655473-9, SSP/AM e CPF 016.402.442-55, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 005/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 20.686,20 (Vinte Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:3428011C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - R DE Q. BRANCO - ME - DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronal Paes, nº 126 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RUBEM DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 0845468-0, SSP/AM e CPF 342.563.182-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 005/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais

elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 34.885,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C48B4D70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conengo Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, RG nº 2005484-0, SSP/AM e CPF 844.250.832-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 005/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 59.518,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Dezoito Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:774CCA59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - ACRUX COMÉRCIO DE FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ACRUX COMÉRCIO DE FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 11.517.996/0001-23, estabelecida a Rua Daria Serrão das Neves, nº 19 – São Raimundo, CEP. 69.029-310, Manaus/AM, representada pelo Sr. **MARIO JORGE ALVES FERNANDES**, RG nº 263.311, SSP/AM e CPF 034.789.472-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 006/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor de R$ 46.325,44 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:B9ABF183

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 08.867.003/0001-39, estabelecida a Rua Presidente Figueiredo, nº 187 – Da TV, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **GILSON DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 1390988-6, SSP/AM e CPF 605.293.502-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 008/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e

demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 46.800,50 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:E462BEAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.010.753/0001-45, estabelecida a Rua Desembargador Gaspar Guimarães, nº 46 – Parque 10 de Novembro, CEP. 69.050,662, Manaus/AM, representada pelo Sr. **CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA**, RG nº 1066860-0, SSP/AM e CPF nº 603.724.272-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 006/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 47.157,72 (Quarenta e Sete Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:1994AB98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pela Sra. **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA**, RG nº 2364728-0, SSP/AM e CPF 010.420.402-81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 006/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 46.715,62 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:4A414C8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - LUBEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME- PREGÃO PRESENCIAL N° 006/201

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LUBEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 19.330.817/0001-56, estabelecida a Rua Marechal Rondon, nº 66 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **SAMUEL PALHETA PINHEIRO**, RG nº 2655473-9,

SSP/AM e CPF 016.402.442-55, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 006/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 46.466,24 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:B65EDC7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - R DE Q. BRANCO - ME -

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronal Paes, nº 126 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RUBEM DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 0845468-0, SSP/AM e CPF 342.563.182-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 006/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 46.160,00 (Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:CECA087E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conengo Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, RG nº 2005484-0, SSP/AM e CPF 844.250.832-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 006/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 14.824,96 (Quatorze Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:6C2DA6EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - VALDENOR PALHETA COSTA - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VALDENOR PALHETA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.051.857/0001-54, estabelecida a Rua 19 de Dezembro, nº s/n – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **VALDENOR PALHETA COSTA**, RG nº 1391075-2, SSP/AM e CPF 605.455.342-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 006/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, destinados ao atendimento do plano de trabalho

da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 46.826,16 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Dezesseis Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:8E26CC2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - ACRUX COMÉRCIO DE FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ACRUX COMÉRCIO DE FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 11.517.996/0001-23, estabelecida a Rua Daria Serrão das Neves, nº 19 – São Raimundo, CEP. 69.029-310, Manaus/AM, representada pelo Sr. **MARIO JORGE ALVES FERNANDES**, RG nº 263.311, SSP/AM e CPF 034.789.472-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 007/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor de R$ 32.730,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Trinta Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:64AFD573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - DIONNES DA S. GAMA - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DIONNES DA S. GAMA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.010.591/0001-52, estabelecida a Rua 07 de Setembro, nº 112 – Santa Luzia, CEP. 69.230-000, Nova Olinda/AM, representada pelo Sr. **DIONNES DA SILVA GAMA**, RG nº 1899228-5, SSP/AM e CPF 531.349.402-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 007/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 35.056,20 (Trinta e Cinco Mil Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:1C8E01B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 08.867.003/0001-39, estabelecida a Rua Presidente Figueiredo, nº 187 – Da TV, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **GILSON DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 1390988-6, SSP/AM e CPF 605.293.502-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 007/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento do plano de

trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 32.848,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:747664C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.010.753/0001-45, estabelecida a Rua Desembargador Gaspar Guimarães, nº 46 – Parque 10 de Novembro, CEP. 69.050,662, Manaus/AM, representada pelo Sr. **CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA**, RG nº 1066860-0, SSP/AM e CPF nº 603.724.272-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 007/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - 35.906,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Seis Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:142E9A28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JONAS V. DOS SANTOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JONAS V. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 08.858.312/0001-12, estabelecida a Rua Lourival Holanda, nº 68 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **JONAS VALENTE DOS SANTOS**, RG nº 1612790-0, SSP/AM e CPF 720.528.132-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 007/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 37.683,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:13C3720B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pela Sra. **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA**, RG nº 2364728-0, SSP/AM e CPF 010.420.402-81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 007/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório , no valor - R$ 35.927,50 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:2D6BEE34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - LUBEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME -PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LUBEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 19.330.817/0001-56, estabelecida a Rua Marechal Rondon, nº 66 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **SAMUEL PALHETA PINHEIRO**, RG nº 2655473-9, SSP/AM e CPF 016.402.442-55, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 007/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 43.188,00 (Quarenta e Três Mil Cento e Oitenta e Oito Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:E4986D4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - R DE Q. BRANCO - ME - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronal Paes, nº 126 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RUBEM DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 0845468-0, SSP/AM e CPF 342.563.182-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 007/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 35.480,15 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:F60A9C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA - RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015 - PMNA
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, RG nº 2005484-0, SSP/AM e CPF 844.250.832-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial n° 007/2015.
II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo

tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2015 conforme consta no processo licitatório, no valor - R$ 16.985,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 12 de março de 2015.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:37E5E33E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 045/2015-GAB-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS – CONCURSO DE BUMBÁS DO ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, IV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para compor a **Comissão Organizadora do Festival Folclórico do Município de Parintins – Concurso de Bumbás do ano de 2015**, as pessoas abaixo nominadas, que terão por atribuições providenciar e coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional, na forma a ser ajustada entre as partes:

a) ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA Representante do Poder Executivo Estadual – Cultura

b) SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo Estadual – Segurança (Titular)

c) DAN CÂMARA
Representante do Poder Executivo Estadual – Segurança (Suplente)

d) SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Representante do Poder Executivo Municipal

e) LEOPOLDO MENDONÇA DE SOUZA
Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Garantido

f) MÁRCIO PINHEIRO AZÊDO
Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso

Art. 2º. As atribuições dos membros da Comissão Organizadora estão descritas no art. 3º e seguintes do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins – Concurso de Bumbás do ano de 2015.

Art. 3º. A Comissão Julgadora terá suas atribuições descritas no art. 4º e seguintes do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins – Concurso de Bumbás do ano 2015.

Art. 4º. Todas as ações praticadas pelo Município de Parintins, relacionadas ao Festival Folclórico, contará com a parceria do Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 4º da Lei nº 152/96-PGMP.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins/AM, 22 de maio de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:1024A865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação no Processo nº 021/2015, relativo à Licitação do tipo Tomada de Preços nº 02/2015, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Presidente, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa A. Amâncio de Souza CNPJ: 07.252.979/0001-34, com endereço na Rua Dália, 212 – Conjunto João Novo - Bairro Djard Vieira, CEP 69.152-375 – Parintins – AM, vencedor(a) da licitação, com o valor global de R$ 637.229,95 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), para a execução da "Construção de 1 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiários na Comunidade de Santo Antônio do Tracajá, do Município Parintins–AM".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de maio de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:6B6F4C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015-CML
Termo de Contrato firmado em 12 de maio de 2015, entre Prefeitura Municipal de Parintins e Empresa A. Amâncio de Souza CNPJ: 07.252.979/0001-34, com endereço na Rua Dália, 212 –Conjunto João Novo - Bairro Djard Vieira, CEP 69.152-375 – Parintins – AM, vencedor(a) da licitação, com o valor global de R$ 637.229,95 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), para a execução da "Construção de 1 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiários na Comunidade de Santo Antônio do Tracajá, do Município Parintins–AM". Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço. Dotação: Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer; Programa de Trabalho: 12.362.0062.1.001 – Construção e ampliação e/ou reforma de Unidades Educacional do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51. – Obras e Instalações – Fonte: 106- Recursos de Transferência – Ministério da Educação/Plano de Ações Articuladas –PAR–Termo de Compromisso PAC 2 nº 09371/2014 equivalente a 80% e Fonte: 10 – Recursos Próprios, equivalente a 20%.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de maio de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:A2DB225B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação no Processo nº 022/2015, relativo à Licitação do tipo Tomada de Preços nº 03/2015, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Presidente, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa E. G. Norte Construção de Edifícios Ltda. – ME CNPJ: 12.023.078/0001-00, com endereço na Rua do Comércio, 99 – Loja 16 – Conjunto Castelo Branco - Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-000 – Manaus – AM, vencedor(a) da licitação, com o valor global de R$ 633.864,16 (seiscentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), para a execução da "Construção de 1 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiários na Comunidade do Laguinho, no Município Parintins–AM".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de maio de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:981ABC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-CML

Termo de Contrato firmado em 12 de maio de 2015, entre Prefeitura Municipal de Parintins e Empresa E. G. Norte Construção de Edifícios Ltda. – ME CNPJ: 12.023.078/0001-00, com endereço na Rua do Comércio, 99 – Loja 16 – Conjunto Castelo Branco - Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-000 – Manaus – AM, vencedor(a) da licitação, com o valor global de R$ 633.864,16 (seiscentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), para a execução da "Construção de 1 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiários na Comunidade do Laguinho, no Município Parintins–AM". Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço. Dotação: Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer; Programa de Trabalho: 12.362.0062.1.001 – Construção e ampliação e/ou reforma de Unidades Educacional do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51. – Obras e Instalações – Fonte: 106- Recursos de Transferência – Ministério da Educação/Plano de Ações Articuladas – PAR –Termo de Compromisso PAC 2 nº 09371/2014 equivalente a 80% e Fonte: 10 – Recursos Próprios equivalente a 20%.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de maio de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:DF9AB449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 04/2015-CML
Termo de Contrato firmado em 22 de maio de 2015, entre Prefeitura Municipal de Parintins e Fernando J. Soares -EPP CNPJ: 03.540.559/0001-00, com endereço na Avenida Amazonas, 1289 – Térreo A - Bairro Centro, CEP 69.151-000 – Parintins – AM, com o valor global de R$ 3.600.222,96 (três milhões seiscentos mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), para o "Serviço de Coleta, Transporte e Compactação em Aterro Controlado de Resíduos Sólidos na Cidade de Parintins". Prazo do Contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Dotação: Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública; Programa de Trabalho: 15.452.0091.2.047 – Encargos com Serviços Urbanos e Coleta de Lixo e Depósito Final de Resíduos; Natureza da Despesa: 33.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso Ordinários, sendo, portanto, compatível com a Lei Orçamentária de 2015.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de maio de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:1FDF8274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO 002

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 002/2015.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa E SOBREIRO CRUZ – EPP CNPJ 10.744.671/0001-10, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa **E SOBREIRO CRUZ – EPP**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na Avenida Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.671/0001-10 e inscrição Estadual nº 04.293.195-9, neste ato representada por seu (ª) sócio (ª) Gerente Senhor (ª) Eucineide Sobreiro Cruz ,residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil, portador (ª) da cédula de identidade nº 526034, e do CPF nº 768.242.172-04, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 002/2015 registro de preço, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas edição 1336 do dia 23 de abril de 2015, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 154/2015, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNID	Valor Total
1	800	GARRAFA	ÁGUA MINERAL 350ml	1,80	1.440,00
2	80	GARRAFÃO	ÁGUA MINERAL 20 Litros	15,00	1.200,00
3	130	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1	3,50	455,00
4	130	KG	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL TIPO 1	3,00	390,00
5	80	400g	BOLACHA CREAM CRACKER ESPECIAL AMANTEIGADA	4,50	360,00
6	80	500g	BOLACHA ÁGUA E SAL	4,00	320,00
7	200	250g	CAFÉ EM PÓ TIPO 1	5,00	1.000,00
8	50	KG	CHARQUE	23,00	1.150,00

9	150	320g	CARNE BOVINA EM CONSERVA	4,50	675,00
10	60	KG	FEIJÃO JALO TIPO 1	8,00	480,00
11	200	KG	FRANGO CONGELADO	7,50	1.500,00
12	120	400g	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENLATADO TIPO 1	12,00	1.440,00
13	100	500g	MACARRÃO ESPAGUETE	4,00	400,00
14	100	250g	MARGARINA	3,50	350,00
15	10	Garrafa	AZEITE 500ml	20,00	200,00
16	100	900ml	OLEO COMESTÍVEL TIPO 1	6,00	600,00
17	150	Garrafa	REFRIGERANTE PET 2 LITROS	9,00	1.350,00
18	100	125g	SARDINHA EM CONSERVA	3,50	350,00
19	200	25g	SUCO EM PÓ TIPO 1	2,50	500,00
20	75	400g	Achocolatado em Pó	7,50	562,50
21	10	Kg	Sal comestível	1,00	10,00
22	35	Pote	Tempero Completo 300g	4,00	140,00
23	35	Pacote	Coloral/Colorífico 100g	1,00	35,00
24	300	Lata	Refrigerante 350ml	3,00	900,00
25	150	kg	Bombom de FRUTAS	11,00	1.650,00
26	50	Caixa 250ml	Pomarola	4,00	200,00
27	50	Kg	PÃO MASSA GROSSA	12,00	600,00
28	50	Kg	PÃO MASSA FINA	14,00	700,00
29	160	Kg	BOLO	27,00	4.320,00
30	80	Kg	PÃO DE QUEIJO	29,00	2.320,00
31	80	Kg	Bombom Caramelo	17,00	1.360,00
32	40	500g	Manteiga	15,00	600,00
33	200	350ml	Leite Condensado	4,50	900,00
34	500	Und	Ovo	0,50	250,00
total					28.707,50

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 002/2015 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 28.707,50 (vinte e oito mil setecentos e sete e cinquenta centavos), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao; exercício de 2015, no programa de trabalho 0101/201.031. 2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES: Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual: • O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS: Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA: São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA: • A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.
• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora ***Etelvina Barbosa de Meneses***, Chefe do Setor de Serviços Gerais, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 24 de Abril de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:223D222A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TERMO DE CONTRATO 003

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa E SOBREIRO CRUZ – EPP CNPJ 10.744.671/0001-10, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa **E SOBREIRO CRUZ – EPP**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na Avenida Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.671/0001-10 e inscrição Estadual nº 04.293.195-9, neste ato representada por seu (ª) sócio (ª) Gerente Senhor (ª) Eucineide Sobreiro Cruz ,residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil, portador (ª) da cédula de identidade nº 526034, e do CPF nº 768.242.172-04, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 003/2015 Registro de Preço, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas edição 1336 do dia 23 de abril de 2015, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 153/2015, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Material de Limpeza, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	
1	40	500ml	**Garrada de Álcool para Limpeza**	4,00	160,00
2	100	1 litro	**Garrafa de Água Sanitária**	2,40	240,00
3	15	60g	**Lã de Aço**	1,70	25,50
4	90	300ml	**Detefon Splay**	8,00	720,00

5	200	50ml	**Copo Descartável Para Café**	1,40	280,00
6	400	180ml	**Copo Descartável Para Água 180ml**	3,00	1200,00
7	60	360ml	**Desodorante Bom Ar**	6,00	360,00
8	100	500ml	**Desinfetante**	2,50	250,00
9	50	30g	**Pastilha Desodorizadora de Ambiente Sanitário**	1,50	75,00
10	25	mm	**Esponja de Louça 109mm72mm20mm**	0,70	17,50
11	80	caixa	**caixa com 30 UND Filtro Para Coar Café 103**	3,00	240,00
12	50	39cmx59cm	**Flanela**	2,50	125,00
13	40	caixinha	**Fosforo**	0,30	12,00
14	25	500ml	**Limpa Vidro**	8,00	200,00
15	50	100ml	**Lustra Móveis**	2,00	100,00
16	40	40g	**Nafitalina**	1,50	60,00
17	200	pacote	**Papel Higiênico Neutro Folha Tripla com 8 rolos de 20m x 10 cm**	11,00	2200,00
18	30	48cmx73cm	**Pano de Chão**	2,50	75,00
19	100	pacote	**Papel Toalha**	4,00	400,00
20	15	40cm	**Rodo**	8,50	127,50
21	120	30 litros	**Saco Para Lixo - 30 Litros**	1,50	180,00
22	2	peça	**vassoura de Cipó**	9,00	18,00
23	150	100 litros	**Saco Para Lixo - 100 Litros**	2,00	300,00
24	80	500g	**Caixa de Sabão em Pó**	5,00	400,00
25	5	1kg	**Barra de Sabão**	3,00	15,00
26	20	peça	**Vassoura de Piaçaba**	7,50	150,00
27	50	70g	**Odorizante de Ambinte - Glade Gel**	10,00	500,00
28	75	500ml	**Detergente**	2,50	187,50
29	150	23cmx20cm	**guardanapo**	2,00	300,00
30	10	peça	**escova sanitária**	3,50	35,00
31	30	90g	**Sabonete Tipo 1 90g**	2,00	60,00
32	25	225ml	**sabonete Liquido**	10,00	250,00
Total					9.263,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 003/2015 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao; exercício de 2015, no programa de trabalho 0101/201.031. 2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES: Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual: • O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS: Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA: São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:*** • Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA: • A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.
• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora ***Etelvina Barbosa de Meneses***, Chefe do Setor de Serviços Gerais, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 24 de Abril de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:50B34168

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO 004

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **FRANCISCO C. DE PAULA – EPP CNPJ 05.396.671/0001-37**, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa **FRANCISCO C. DE PAULA – EPP**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na Avenida Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.396.671/0001-37, neste ato representada por seu (ª) sócio (ª) Proprietário Senhor (ª) Francisco Cornelho de Paula, residente e domiciliado na Rua Valentim Garrido, portador (ª) da cédula de identidade nº4744560, e do CPF nº 773.798.886-68, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 004/2015, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas edição 1336 do dia 23 de abril de 2015, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 171/2015, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOAL
001	150	Litro	Álcool	3,29	343,50
002	20.000	Litro	Gasolina Comum	4,09	81.800,00
003	4.000	Litro	Óleo Diesel S10	3,49	13.960,00
004	500	Litro	Óleo 2 Tempo	15,00	7.500,00
005	60	Litro	Óleo Lubrificante 90	15,00	900,00
006	30	Litro	Óleo 20/40 Para Motor a Gasolina	15,00	450,00
007	10	Kilo	Graxa	19,00	190,00
008	20	Botija	Gás de Cozinha de 13Kg	50,00	1.000,00
009	20	litro	Gasolina Aditivada	----	-------
Total				106.143,50	

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 004/2015 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 106.143,50 (cento e seis mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao; exercício de 2015, no programa de trabalho 0101/201.031. 2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES: Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;

• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;

• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual: • O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS: Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA: São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:*** • Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei: • Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA: • A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.
• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora ***Demétrio Davani Silva Alves***, Chefe do Setor de Operacional e Logístico, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 24 de Abril de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:8651838B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TERMO DE CONTRATO 005 E

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa E SOBREIRO CRUZ – EPP CNPJ 10.744.671/0001-10, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa **E SOBREIRO CRUZ – EPP**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na Avenida Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.671/0001-10 e inscrição Estadual nº 04.293.195-9, neste ato representada por seu (ª) sócio (ª) Proprietária Senhor (ª) Eucineide Sobreiro Cruz ,residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil, portador (ª) da cédula de identidade nº 526034, e do CPF nº 768.242.172-04, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 005/2015, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas edição 1336 do dia 23 de abril de 2015, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 175/2015, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Material de Expediente, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	25	peça	**bloco de pedido pequeno**	2,50	62,50
4	10	pacote	**DVDS com 50**	85,00	850,00
5	10	pacote	**cds com 50**	50,00	500,00

9	60	peça	**cartucho para impressora HP - 61 - Color - XL**	160,00	9600,00
13	10	peça	**Tonner Impressora ML2165W**	290,00	2900,00
16	25	peça	**caneta esferografica com ponta de tunguistenio**	1,00	25,00
18	25	caixa	**clips nº 02**	4,00	100,00
19	25	caixa	**clips nº 03**	4,50	112,50
20	10	tubo	**cola pra papel tamanho pequeno**	1,50	15,00
21	250	peça	**envelope pardo A4**	0,50	125,00
22	250	peça	**envelope grande**	1,00	250,00
23	25	peça	**extrator de grampo 26/6**	2,50	62,50
25	25	peça	**furador de papel**	6,00	150,00
27	5	peça	**livro de ata 200 folhas**	22,00	110,00
28	3	peça	**livro de ponto**	15,00	45,00
29	3	peça	**lápis Marca texto amarelo**	2,00	6,00
33	50	peça	**papel para lembrete**	8,00	400,00
34	400	peça	**Resma com 500 folhas de papel oficio A4**	17,40	6960,00
38	1500	peça	**capa para encadernação frente**	0,80	1200,00
39	1500	peça	**capa para encadernação verso**	0,80	1200,00
40	50	peça	**grampo plastico para pasta**	9,00	450,00
41	25	peça	**borracha**	0,50	12,50
46	0,5	peça	**GUILHOTINA**	150,00	75,00
47	25	peça	**CORRETOR PARA CANETA**	5,00	125,00
49	50	peça	**PEN DRIVER 8G**	37,50	1875,00
50	3	peça	**HD EXTERNO 500G**	380,00	1140,00
51	100	peça	**Pasta Plastica A4**	2,30	230,00
53	25	peça	**Livro de Protocolo**	8,00	200,00
54	25	peça	**Prancheta plástica**	4,50	112,50
TOTAL					28.893,50

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 005/2015 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 28.893,50 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e três e cinquenta centavos), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais a serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao; exercício de 2015, no programa de trabalho 0101/201.031. 2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES: Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual: • O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS: Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA: São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA: • A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.
• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora ***NELI MARIA PEMENTEL FONTES***, Chefe do Setor de Almoxarifado, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 24 de Abril de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:66491A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TERMO DE CONTRATO 005 M

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **M.M. DE SOUZA CONTRUÇÕES – ME CNPJ 11.474.511/0001-61,** na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa **M.M. DE SOUZA CONTRUÇÕES – ME**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na Avenida Castelo Branco,300 inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.511/0001-61, neste ato representada por seu (ª) sócio (ª) Proprietária Senhor (ª) Marineide Moreira De Sousa, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, 298, portador (ª) da cédula de identidade nº 53796045-4 SSP/SP, e do CPF nº 486.524.153-15, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 005/2015 – Registro de Preço, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas edição 1336 do dia 23 de abril de 2015, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 175/2015, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Material de Expediente, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	50	peça	bateria 9 volts	9,00	450,00
3	5	caixa	cochete latonado nº 015	11,50	57,50
6	10	peça	cartucho para impressora HP - 60 - Black - XL	136,00	1.360,00
7	10	peça	cartucho para impressora HP - 60 - Color - XL	145,00	1.450,00
8	60	peça	cartucho para impressora HP - 61 - Black - XL	169,00	10.140,00
10	25	peça	cartucho para impressora HP - 122 - Black -	110,00	2.750,00

			XL		
11	25	peça	cartucho para impresssora HP - 122 - Color - XL	115,00	2.875,00
12	3	peça	tonner copiadora RICOH MP 2550B	299,00	897,00
14	250	peça	caneta esferografica 1,6mm Azul	2,50	625,00
15	250	peça	caneta esferografica 1,6mm Preta	2,50	625,00
17	50	peça	caneta CD/DVD preta	4,00	200,00
24	25	peça	fita adesiva 48x50mm	3,30	82,50
26	50	caixa	grampo para grampeador 26/6	4,50	225,00
30	50	peça	pasta AZ grande	6,50	325,00
31	250	peça	pasta para arquivo suspenso envelope	6,50	1.625,00
32	250	peça	pasta para arquivo suspenso com grampo	6,80	1.700,00
35	0,5	caixa	caixa com 50 folhas de papel carbono 1 face	70,00	35,00
36	100	caixa	papel vergê cor branca 50fls 180g/m² A4 210mmx297mm	14,90	1.490,00
37	25	peça	regua plastica 30cm	0,95	23,75
42	30	peça	lapis grafite nº 2	0,70	21,00
43	25	peça	grampeador26/6	9,00	225,00
44	400	peça	PILHA ALCALINA AA	4,00	1.600,00
45	100	peça	PILHA ALCALINA AAA	5,50	550,00
48	25	peça	TESOURA MÉDIA	13,80	345,00
52	1	peça	Perfuradora para encardenação	480,00	480,00
55	250	peça	Papel madeira	1,00	250,00
TOTAL					30.406,75

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 005/2015 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 30.406,75(trinta mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais a serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao; exercício de 2015, no programa de trabalho 0101/201.031. 2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES: Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:
• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS: Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA: São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA: • A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.
• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora ***NELI MARIA PEMENTEL FONTES***, Chefe do Setor de Almoxarifado, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 24 de Abril de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:E8BFDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TERMO DE CONTRATO 006

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **F. TANAKA DOS SANTOS CNPJ 02.209.632/0001-95**, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***EDILSON FONSECA GONÇALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1676357-2 /SSP/AM e do CPF nº 763.189.902-91 e do outro lado, a empresa **F. TANAKA DOS SANTOS CNPJ**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na Avenida Castelo Branco,326 inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.632/0001-95, neste ato representada por seu (ª) sócio (ª) Proprietário Senhor (ª) Francisco Tanaka dos Santos, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco 326, portador (ª) da cédula de identidade nº0806261, e do CPF nº 291.163.092-00, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 006/2015, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas edição 1336 do dia 23 de abril de 2015, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 188/2015, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	5	Unidade	Passagem Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira / Santa Isabel do Rio Negro / Barco	135,00	675,00
002	5	Unidade	Passagem Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Barco	240,00	- 1.200,00

003	5	Unidade	Passagem Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira / Manaus / Barco	320,00	- 1.600,00
004	5	Unidade	Passagem Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira / Santa Isabel do Rio Negro / Lancha	160,00	- 800,00
005	5	Unidade	Passagem Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Lancha	330,00	- 1.650,00
006	100	Unidade	Passagem Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira / Manaus / Lancha	390,00	- 39.000,00
007	100	Unidade	Frete de carga / volume peso líquido entre 30 à 50 kilos - trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira ...	20,00	- 2.000,00
008	6	Unidade	Frete de Veículo / Passeio - trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira ..	950,00	- 5.700,00
009	6	Unidade	Frete de Veículo / Utilitário - trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira	1.150,00	- 6.900,00
010	5	Unidade	Passagem Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoei ra / Santa Isabel do Rio Negro /Suite Barco	500,00	- 2.500,00
011	5	Unidade	Passagem Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Suite Barco	750,00	- 3.750,00
012	6	Unidade	Passagem Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira / Manaus / Suite Barco.....	970,00	- 5.820,00
TOTAL				71.595,00	

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 006/2015 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 71.595,00 (setenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao; exercício de 2015, no programa de trabalho 0101/201.031. 2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES: Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:
• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS: Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº

8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA: São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:*** • Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei: • Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA: • A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.
• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***Carlos Alberto Ferreira da Silva***, Chefe do Setor de Administração, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 24 de Abril de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:963D49C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 011/15 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Medicamentos,** em favor das empresas**: - FLEX FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** para os itens 01, 05, 07, 08, 13, 14, 18, 21, 22, 25, 27, 32, 34, 35, 39, 43, 45, 47, 48, 53, 56, 57, 61, 69, 71, 73, 74 e 80, com valor de **R$ 426.244,80 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os itens 02, 16, 17, 20, 24, 26, 28, 30, 33, 41, 42, 46, 52, 55, 59, 60, 75 e 78, com valor de **R$ 291.976,80 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); - R M NAVECA - EPP,** para os itens 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 23, 29, 31, 36, 38, 44, 49, 50, 51, 54, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 76, 77 e 79, com valor de **R$ 795.982,80 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.514.204,40 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, duzentos e**

quatro reais e quarenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

São Sebastião do Uatumã, em 20 de maio de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:D82E1E3E

GABINETE DO PREFEITO
PR 011/15 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **011/2015.**
Processo nº **011/2015**.
Pregão Presencial nº **011/2015**.
Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de Materiais Farmacológicos, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde.
Assinatura da Ata: **20/05/2015**.
Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 06.209.557/0001-13; R M NAVECA - EPP – CNPJ nº 05.613.884/0001-73; INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – CNPJ nº 04.214.086/0001-06**, para os itens a seguir:

EMPRESA: FLEX FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qtd,	Unid	Especificação	Preço Licitado
01	147360	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100Mg Blister Com 10 Comp.	0,04
05	3600	Suspensão Oral	Ambroxol adulto 30 Mg	2,60
07	144000	Cápsula	Amoxicilina 500Mg Blister Com 21 Cáps.	0,34
08	52800	Comprimido	Atenolol 50Mg Blister Com 14 Comp.	0,06
13	152160	Comprimido	Captopril 25Mg Blister Com 15 Comp.	0,04
14	19200	Comprimido	Carbamazepina 200Mg	0,23
18	38400	Comprimido	Clonazepam 2Mg	0,25
21	14400	Colírio	Dexametasona Colírio 0,1%	6,50
22	2880	Injetável	Dexametazona 10Mg	1,50
25	42000	Comprimido	Diazepam 5Mg	0,14
27	4800	Comprimido	Digoxina 0,25Mg Blister Com 24 Comp	0,15
32	9600	Comprimido	Enalapril, Maleato 25Mg Com 10 Comp.	0,15
34	96000	Comprimido	Fenobarbital 100Mg	0,24
35	60000	Cápsula	Fluconazol 150Mg Blt Com 1 Cápsula	0,37
39	33600	Comprimido	Glicazida 80Mg Com Blister C/ 30 Comprimidos	0,25
43	19200	Comprimido	Hidroclorotiazida 25Mg Blister C/10 Comprimidos	0,05
45	4800	Suspensão Oral	Hidróxido De Alumínio 60Mg + Hidróxido De Magnésio 40Mg/Ml Frasco 150Ml	4,50
47	19200	Solução Oral	Ibuprofeno 50Mg/Ml Frasco Com 30Ml	1,89
48	240	Solução Inalatória	Ipratrópio, Brometo De. 0,25 Mg/Ml Frsc Com 20 Ml	1,70
53	16800	Comprimido	Metildopa 250Mg Blister Com 10 Comprimidos	0,59
56	4800	Gel Vaginal	Metronidazol 100Mg/G Bisnaga Com 50G	5,75
57	96000	Comprimido	Metronidazol 250Mg Blister Com 10 Comprimidos	0,18
61	24000	Comprimido	Nifedipino 10 Mg	0,20
69	2400	Sol. Oral	Polivitaminico Do Complexo B, E Sais Minerais Frasco Com 100 Ml	3,40
71	13200	Comprimido	Propanolol 40Mg Blister Com 20 Comp.	0,06
73	38400	Comprimido	Risperidona 1Mg	0,35
74	38400	Sachet	Sais Para Reidratação Oral Sachet Com 27,9 G Caixa Com 200 Sachets	0,75
80	48000	Comprimido	Vitamina C 500Mg Blister C/ 10 Comp.	0,19

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.

Item	Qtd,	Unid	Especificação	Preço Licitado
02	29160	Comprimido	Ácido Fólico 5Mg Blister Com 20 Comp.	0,12
16	38400	Comprimido	Cetoconazol 20Mg	0,14
17	96000	Comprimido	Ciprofloxacino, Cloridrato De. 500Mg Blt 15 Comp.	0,34
20	48000	Creme Dermatologico	Dexametasona 0,1% Bisnaga Com 10G	1,26
24	44400	Comprimido	Dexclorferinamina 2Mg Blister C/ 20 Comprimidos	0,16
26	42000	Comprimido	Diazepam 10Mg	0,08
28	38400	Solução Oral	Dimeticona Emulsão Oral 75Mg/Ml	1,44
30	48000	Comprimido	Dipirona, Sódica 500Mg Blister C/ 10 Comp.	0,12
33	2880	Solução Oral	Escopalamina + Dipirona 20Mg/20Ml Gotas	5,40
41	15600	Comprimido	Haloperidol 1Mg	0,23
42	15600	Comprimido	Haloperidol 5Mg	0,24
46	96000	Comprimido	Ibuprofeno 300Mg Blister Com 10 Comp	0,13
52	56760	Comprimido	Metformina 850Mg Blisters Com 10 Comp.	0,24
55	4800	Suspensão	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40Mg/Ml Frasco Com 100 Ml	3,14
59	2880	Creme Vaginal	Miconazol, Nitrato De. Creme Vag. 2% Bisnaga 50G	8,14
60	4800	Creme	Neomicina + Bacitracina 50G Pomada	2,20
75	90000	Comprimido	Sinvastatina 20Mg Blister Com 10 Comp.	0,20
78	48000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40Mg Blister Com 20 Comp.	0,05

EMPRESA: R M NAVECA - EPP.

Item	Qtd,	Unid	Especificação	Preço Licitado
03	9600	Comprimido Mastigável	Albendazol 400Mg Blt Com 1 Comp.	1,70
04	7200	Suspensão Oral	Albendazol 40Mg/Ml Frasco Com 10 Ml	1,90
06	28800	Suspensão Oral	Ambroxol Infantil 15 Mg	2,90
09	9600	Pó Para Susp. Oral	Azitromicina 40Mg/Ml Frasco Com 15Ml	4,70
10	96000	Comprimido	Azitromicina 500Mg Blister Com 3 Comp.	0,75
11	2880	Frasco□Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000Ui	8,50
12	14400	Frasco□Ampola	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 Ui + 400.000Ui	7,60
15	96000	Cápsula	Cefalexina 500Mg Blister C/ 10 Comprimidos	0,49
23	4800	Xarope	Dexclofeniramina, Maleato De. 0,4Mg/Ml Frsc. 100Ml	2,29
29	4800	Injetável	Dipirona 500Mg	0,99
31	9600	Comprimido	Enalapril, Maleato 10Mg Com 10 Comp.	0,18
36	24000	Comprimido	Furosemida 40Mg	0,10
38	64920	Comprimido	Glibenclamida 5Mg Blister C/ 30 Comprimidos	0,10
44	2640	Injetável	Hidrocortizona 100Mg	7,40
49	480	Tubo	Kolagenase 1,2U/G	35,00
50	38400	Comprimido	Loratadina 10Mg Comp.	0,25
51	99960	Comprimido	Losartana Potássica 50Mg Com 10 Comp.	0,13
54	38400	Solução Oral	Metoclopramida 4Mg/Ml Frasco Com 10 Ml	1,60
58	19200	Creme Dermatológico	Miconazol, Nitrato De. Creme 20Mg/G Bisnaga 28G	3,00
62	25200	Comprimido	Nifedipino 20 Mg	0,20
63	25200	Comprimido	Nifedipino 40 Mg	0,34
64	4800	Suspensão	Nistatina Suspensão 100.000 Ui/Ml Frasco Com 50Ml	3,30
65	21600	Laxante Oral	Óleo Mineral Frasco C/ 100Ml	3,10
66	45600	Comprimido	Omeprazol 20Mg Comp. Blister Com 10 Comp.	0,13
67	24000	Solução Oral	Paracetamol 200Mg/Ml Frasco C/ 15 Ml	1,10
68	48000	Comprimido	Paracetamol 500Mg Blister C/ 10 Comprimidos	0,11
72	48000	Comprimido	Ranitidina, Cloridrato De. 150Mg Blister Com 10	0,22
76	96000	Comprimido	Sulfametoxazol + Trimetropima Comp. 400 + 80Mg Blister Com 10 Comp.	0,13
77	4800	Frasco	Sulfametoxazol + Trimetropima Suspensão Oral 40Mg+ 8Mg Frasco C/100 Ml	2,80
79	4800	Frasco	Vitamina C 200Mg/Ml 20 Ml	1,99

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:5AC87683

GABINETE DO PREFEITO
PR 012/15 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Elétrico,** em favor da empresa**:**

- CASA DO ELETRICISTA LTDA, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com valor de R**$ 252.535,50 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 252.535,50 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

São Sebastião do Uatumã, em 18 de maio de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:1DD2AB06

GABINETE DO PREFEITO
PR 012/15 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **012/2015.** Processo nº **012/2015**. Pregão Presencial nº **012/2015**. Objeto: **Aquisição de Material Elétrico, para atender aos órgãos da Administração Municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: **18/05/2015**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **CASA DO ELETRICISTA LTDA - CNPJ sob nº 04.415.154/0001-03**, para os itens a seguir:

Item	especificação	Unid	Qtd.	Preço Unit.
1	cabo elet. flex amazon 10,00mm pt 750v 15,5 a	Unid	14	327,80
2	cabo elet. flex amazon 6,00mm pt 750v 36a	Unid	14	187,00
3	cabo elet. flex amazon 4,00mm pt 750v 21a	Unid	24	122,10
4	cabo elet. flex amazon 2,50mm pt 750v	Unid	34	83,60
5	cabo elet. flex amazon 1,50mm pt 750v	Unid	24	47,30
6	lampada v/ merc. ovoide 80w br 220v e-2	Unid	1300	8,80
7	reator v/ merc. 80w 220v ext. ae afe 00	Unid	600	40,70
8	rele foto elet. 1000w. 220v s/ base rm10 4	Unid	1200	18,70
9	base para rele foto elet. b10p 2003 (abnt) 410	Unid	1200	6,60
10	fita isol. 19mm x 20m pt p-22 18181867	Unid	100	3,96
11	fita isol. alta fusão 19mm x 10m i-10 18	Unid	100	12,76
12	lampada v/ sod. tubular 250w br 220v e-	Unid	30	25,85
13	lampada v/sod. tubular 400w br 220v e-	Unid	30	28,93
14	reator v/sd. 400w 220v ext. rvse afp 008	Unid	30	96,36
15	reator v/sd. 250w 220v ext. rvse afp 008	Unid	30	73,87
16	base para rele fotoelet. 2x60a 220v	Unid	10	220,00
17	braço lumin. pub. 1" x 3m c/sapata	Unid	300	64,90
18	bocal louça fixa e-27 1451n	Unid	200	1,10
19	lumin.pub simples s/ grade 100w e-27	Unid	500	24,20
20	braço lumin. pun. 3/4" x 1,5m reto c/	Unid	200	21,45
21	armação 4 estribos (trif) simples 30000	Unid	200	29,48
22	roldana porcelana 72x72 60004	Unid	1100	2,53
23	lampada eletron. 25w br.3u 127v e-27 6	Unid	500	10,67
24	lampada eletron. 20w br.3u 127v e-27 6	Unid	200	9,57
25	lampada eletron. 18w br.3u 127v e-27 6	Unid	400	9,90
26	lampada eletron. 15w br.3u 127v e-27 6	Unid	1000	8,47
27	lampada eletron. 9w br.3u 127v e-27 6	Unid	1000	80,30
28	cabo elet. flex. amazon 25,00mm pt 750v 8	Unid	2000	8,42

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:5D97150F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL,** que visa a **"contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva em embarcações fluviais pertencentes à Prefeitura Municipal e disponibilizadas para o transporte escolar"**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL; CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **JOSELIAS SOUZA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 15.798.200/0001-09, com valor global de **R$ 132.990,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)**

III - Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ASSINATURA: 11 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **JOSELIAS SOUZA DA SILVA - ME.**
OBJETO: "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL E DISPONIBILIZADAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR"
VALOR GLOBAL: R$ 132.990,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas nº Projeto/Atividade:

Unidade orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.0062.2.014 – Manutenção do Programa com Transporte Escolar/Fundamental.
Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – R.O
Fonte: 11 – Fundeb
Unidade orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.365.0070.2.021 – Manutenção do Programa com Transporte Escolar Infantil.
Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – R.O
Fonte: 11 – Fundeb

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Silves no dia 11/05/2015. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

GABINETE DO PREFEITO, 11 de maio de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:A62D765E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2015 - DE 04 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Silves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos XVI e XXV, da Lei nº 080 de 05 de abril de 1990 **(LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES);**

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de profissionais para implantação Programa de Revitalização da Saúde na Zona Rural, decorrente da falta de pessoal do quadro efetivo da Prefeitura;

CONSIDERANDO o permissivo legal do Art. 1º da Lei Municipal nº 318, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, inciso V da Lei Orgânica do Município de Silves;

RESOLVE:

Artigo I – **CONTRATAR,** em Regime Temporário, **RAIMUNDO JOSÉ PERDIGÃO NEVES** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** respectivamente, para atender as necessidades do Programa de Agente Comunitário de Saúde do Município de Silves, com data retroativa a 01 de abril de 2015.

Artigo II - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 04 de Maio de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F36E80FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, usando das atribuições, que lhe confere o art. 78, XVII e XXXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 39, inciso I, da lei nº 117, de 28.09.1994 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS)**,

RESOLVE

Artigo 1º – Exonerar, o Senhor ***MARCOS NEVES CORREA,*** pertencente ao quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Silves, no Cargo de Professor Municipal lotado na Secretaria de Educação a partir da presente data.

Artigo 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Silves-AM, 04 de maio de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:87401481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074 DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR – ***MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Silves, a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo sua eficácia financeira, vigência a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 04 de maio de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:AEBF6A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, usando das atribuições, que lhe confere o art. 78, XVII e XXXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 39, inciso I, da lei nº 117, de 28.09.1994 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS)**,
RESOLVE

I – EXONERAR - MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data.
II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial de Publicidade dos atos municipais, revogadas as disposições em contrário.

Silves-AM, 04 de maio de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:625B6994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072 DE 04 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**.

D E C R E T A

I – NOMEAR, o senhor **CARLOS SIMEY COSTA DE FARIA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor – AD VI, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, a partir da presente data.
II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogadas as disposições em contrario.

Silves, 04 de maio de 2015, 58º ano de emancipação – 256º de elevação à categoria de cidade.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F5AC253B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071 DE 04 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, o previsto no art. 8º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação – PNE;

CONSIDERANDO, o mesmo disposto, estabelecendo o prazo de 1 (um) ano, contado da publicação da referida Lei, para o Município elaborar o correspondente Plano Municipal da Educação, resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - **CRIAR** a Comissão Coordenadora para Elaboração do Plano Municipal da Educação - PME, constituída pelos senhores ***Valda Roso da Silva*** – representando as Escolas Públicas Municipais; ***Ary Batista Pereira*** – representando a SEMED; ***Raimundo Andrade Grana*** – representando o Poder Legislativo; ***Ana Josefa Grana Pinto*** – representando a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC; e ***Romualdo da Silva Serrão*** – representando a Associação de Pais, Mestres e Comunitários – APMC.

Art. 2º - A referida Comissão Coordenadora se encarregará da condução de todo o processo de elaboração do PME, com o apoio de Equipe Técnica e a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silves, 04 de maio de 2015, 58º ano de emancipação – 256º de elevação à categoria de cidade.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Chefe De Gabinete

GRACIETE NEVES DA SILVA
Secretária Municipal Da Educação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:96238ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE SILVES/AM.

Fornecedores: LIA ELMA V NEVES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.133.622/0001-08, situada na Rua Castelo Branco nº 56; Centro, Silves/AM,**S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA -ME,** inscrita no CNPJ sob 09.233.047/0001-70, situada na Rua Felismino Cabral de Vasconcelos, n.º 63, Conjunto Belvedere, Manaus/AM e**PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 07.319.754/0001-58, situada na Rua Alvarez de Azevedo, n.º 2 Sala 03, CJ, Parque Aruana, Compensa, Manaus/AM;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 239.038,05 (duzentos e trinta e nove mil e trinta e oito reais e cinco centavos),** para os itens 01, 08, 10, 11, 14, 19, 20, 21, 23 e 35, adjudicado pelo **fornecedor LIA ELMA NEVES -ME; R$ 212.462,35 (**duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta cinco centavos), para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 15, 17, 18, 22, 25,26 ,28 ,34 e 36, adjudicado pelo fornecedor **S. H. S. ATAIDE CIA LTDA –ME, e R$ 335.095,00 (trezentos e trinta e cinco mil e noventa e cinco reais),** para os itens 09, 12, 16, 24, 27, 29, 30, 31, 32 e 33, adjudicado pelo fornecedor**PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 004/2015 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 088/2010, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 004/2015 - SRP.

Silves, 18 de maio de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária de Administração e Planejamento

LIA ELMA VIANA NEVES – ME
CNPJ nº 08.133.622/0001-08

S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA – ME
CNPJ nº 09.233.047/0001-70

PJA REP. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA – ME
CNPJ nº 07.319.754/0001-58

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:954A19B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Na Publicação do Despacho de Homologação da Tomada de Preços n˚. 001/2015, circulado dia 11/03/2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Onde se lê:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 001/2015.

Leia – se:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 004/2015.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Silves – AM, 23 de Março de 2015.

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:5FAA6068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Na Publicação do Extrato de Termo de Contrato nº 002/2015, circulado dia 17/04/2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Onde se lê:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015.

Leia – se:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 001/2015.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Silves – AM, 20 de abril de 2015.

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:BF4D5F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Na Publicação do Extrato de Termo de Contrato nº 003/2015, circulado dia 17/04/2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Onde se lê:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015.

Leia – se:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Silves – AM, 20 de abril de 2015.

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CF6FA9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Na Publicação do Extrato de Termo de Contrato nº 002/2015, circulado dia 17/04/2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Onde se lê:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 004/2015.

Leia – se:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Silves – AM, 20 de abril de 2015.

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:6E7B9F01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 014/2015-CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL DE TABATINGA POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de saúde de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

JR Serviços Navais LTDA, CNPJ sob n° **10.936.420/0001-38**, no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Móvel alto em mdf branco com puxador	11	R$ 2.600,00	R$ 28.600,00
2	Móvel suspenso em mdf branco com puxador	8	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00
3	Bancada sem gaveta em mdf branco	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4	Mesas com bancos em mdf branco	2	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
5	Móvel gaveteiro em mdf branco com puxador	2	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00
6	Revestimento comando em mdf branco	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
7	Móvel baixo em mdf branco com puxador	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
8	Beliche em mdf branco	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL				R$ 115.800,00

No valor global de **R$115.800,00** (Cento e quinze mil e oitocentos reais).

Tabatinga-AM, 27 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9369F685

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 016/2015

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°016/2015-CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'AGUA,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de "***FORNECIMENTO DE CAIXAS D'AGUA,*** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tabatinga/AM.

EMPRESA**: D R MORENO-ME**, CNPJ sob n° **03.499.782/0001-43**, no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Caixa d'água plástica de 310litros	500	**R$ 195,00**	R$ 97.500,00
2	Caixa d'água plástica de 2000 litros	500	**R$ 810,00**	R$ 405.000,00
3	Caixa d'água plástica de 500 litros	500	**R$ 240,00**	R$ 120.000,00
4	Caixa d'água plástica de 150 L	500	**R$ 140,00**	R$ 70.000,00
5	Caixa d'água plástica de 100 L	500	**R$ 90,00**	R$ 45.000,00
6	Caixa d'água plástica de 1000 L	500	**R$ 330,00**	R$ 165.000,00
7	Caixa d'água plástica de 3000 L	500	**R$ 1.550,00**	R$ 775.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.677.500,00**
No valor global de **R$1.677.500,00 (Hum milhão seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).**				

Tabatinga-AM, 15 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:73BA821E

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 016/2015-CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'AGUA,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tabatinga/AM. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

D R MORENO-ME, CNPJ sob n° **03.499.782/0001-43,** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Caixa d'água plástica de 310litros	500	**R$ 195,00**	R$ 97.500,00
2	Caixa d'água plástica de 2000 litros	500	**R$ 810,00**	R$ 405.000,00
3	Caixa d'água plástica de 500 litros	500	**R$ 240,00**	R$ 120.000,00
4	Caixa d'água plástica de 150 L	500	**R$ 140,00**	R$ 70.000,00
5	Caixa d'água plástica de 100 L	500	**R$ 90,00**	R$ 45.000,00
6	Caixa d'água plástica de 1000 L	500	**R$ 330,00**	R$ 165.000,00
7	Caixa d'água plástica de 3000 L	500	**R$ 1.550,00**	R$ 775.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.677.500,00**

No valor global de **R$1.677.500,00** (**Hum milhão seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).**

Tabatinga-AM, 18 de maio de 2015.

_____
Prefeitura Municipal de Tabatinga

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:79BE156E

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 022/2015

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015/CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM.**

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa:

SANTOS E BARBOSA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ sob nº **10.648.314/0001-59** no serviço constante no edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	700	R$ 124.020,00
	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	300	
VALOR GLOBAL			R$ 124.020,00
No valor global de **R$124.020,00** (**Cento e vinte quatro mil e vinte reais).**			

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora.

Tabatinga-AM, 13 de maio de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FA98313F

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 022/2015

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°022/2015-CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de "**PRESTAÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS"** pertencente a Prefeitura Municipal de Tabatinga-Am.

EMPRESA**: SANTOS E BARBOSA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ sob n° **10.648.314/0001-59**, no serviço constante no edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	700	R$ 124.020,00
	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	300	
VALOR GLOBAL			R$ 124.020,00
No valor global de **R$124.020,00** (**Cento e vinte quatro mil e vinte reais).**			

Tabatinga-AM, 18 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7733BEB6

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 027/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no **Edital 002/2014 – Concurso Público e Homologados pelo Decreto Municipal Nº 601/2014**, divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**,
RESOLVE,
Convocar para análise de documentos (Cópia e Original de Documentos), os candidatos aprovados no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-I (Zona Rural)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A documentação conforme o **Anexo I** deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração** nos dias **26.05.2015 a 28.05.2015** das **07:00 as 13:00 hs**, (**Horário Oficial do Município de Tabatinga-AM**).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	DATA NASCIMENTO
25º	1689	YANES NOGUEIRA MARTINEZ	05-05-1977

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 27 DE MAIO DE 2015.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:331C3356

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 002/2015 – CPSS-SAMU 192 TABATINGA

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 097 de 10 de março de 2015, resolve
TORNAR PÚBLICO
o presente Edital que retifica o Edital nº 001/2015 de 14 de maio de 2015, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo

Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de pessoal, em caráter excepcional, dos cargos de Técnicos de Enfermagem Terreste e Fluvial e Codutores Fluvial e Terrestre para atuarem na Unidade de Suporte Básico - USB, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 Tabatinga, nos termos abaixo:

1 No item 1.2:
Onde se lê:
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho de nível médio, por período de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período;
Leia-se:
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho de nível médio e fundamental, por período de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período;
2 No item 4, coluna REQUESITOS para condutor terrestre e fluvial:
Onde se lê:

ORDEM	CARGOS	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
1.	Técnico de enfermagem Terrestre	Curso Técnico específico; Registro no COREN	04	Plantão de 24 horas	R$ 1.287,00 20% de Periculosidade + 10% de insalubridade
2.	Técnico de enfermagem Fluvial	Curso Técnico específico; Registro no COREN	04	Plantão de 24 horas	R$ 1.287,00 20% de Periculosidade + 10% de insalubridade
3.	Condutor Terrestre	Ensino Médio Completo, CNH categoria D; certidão negativa do DETRAN	04	Plantão de 24 horas	R$ 1.287,00 20% de Periculosidade + 10% de insalubridade
4.	Condutor Fluvial	Ensino Médio Completo, habilitação marítima profissional na Capitania dos Portos (Marinha do Brasil).	04	Plantão de 24 horas	R$ 1.287,00 20% de Periculosidade + 10% de insalubridade

Leia-se:

ORDEM	CARGOS	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
1.	Técnico de enfermagem Terrestre	Curso Técnico específico; Registro no COREN	04	Plantão de 24 horas	R$ 1.287,00 20% de Periculosidade + 10% de insalubridade
2.	Técnico de enfermagem Fluvial	Curso Técnico específico; Registro no COREN	04	Plantão de 24 horas	R$ 1.287,00 20% de Periculosidade + 10% de insalubridade
3.	Condutor Terrestre	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D; certidão negativa do DETRAN	04	Plantão de 24 horas	R$ 1.287,00 20% de Periculosidade + 10% de insalubridade
4.	Condutor Fluvial	Ensino Fundamental Completo, habilitação marítima profissional na Capitania dos Portos (Marinha do Brasil).	04	Plantão de 24 horas	R$ 1.287,00 20% de Periculosidade + 10% de insalubridade

3 Na página 11, incluir, Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
4 Na página 11, da inclusão do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Onde se lê:
CONHECIMENTOS BÁSICOS
PARA TODAS AS FUNÇÕES: Língua Portuguesa
Compreensão e interpretação de textos informativos, extraídos de livros, revistas, jornais. Interpretação de textos verbais, não verbais e mistos: Conhecimentos linguísticos: o nome, seus modificadores e flexões; o verbo e flexões; elementos circunstanciais. Palavras relacionais: preposição e conjunção. Estrutura e formação de palavras. Oração e seus elementos constituintes. Coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas frasais. Sintaxe de concordância e regência. Semântica. Sinônimos e antônimos. Acentuação gráfica. Pontuação. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Coerência e Coesão.

Leia-se:
CONHECIMENTOS BÁSICOS
LÍNGUA PORTUGUESA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM TERRESTRE E FLUVIAL: 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros textuais. 1.1. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 1.2. Domínio e emprego de mecanismos de coesão textual. 1.3. Emprego/recurso de elementos de referenciarão. 1.4. Emprego/recurso da repetição, substituição e variação lexical. 1.5. Emprego/recurso de conectores e outros elementos de sequenciacão textual. 1.6. Reescritura de frases e parágrafos do texto. 2. Emprego da acentuação gráfica. 3. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 4. Emprego dos sinais de pontuação. 4.1. Concordância verbal e nominal. 4.2. Regência verbal e nominal. 4.3. Emprego do sinal indicativo de crase. 4.4. Colocação dos pronomes átonos. 5. Sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, polissemia.

5 Na página 11, da inclusão do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, inserir:

CONHECIMENTOS BÁSICOS
LÍNGUA PORTUGUESA – CONDUTOR TERRESTRE E FLUVIAL: 1.Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. 2. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. 3. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. 4. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Tabatinga-AM, 26 de maio de 2015.

RONALDO RAMIRES MAFRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto nº 097/2015

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:14355B87

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**,** tornou público o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2015**, do tipo menor preço por item, cujo objeto: ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens fluviais***. O último ato realizado no dia 20 de maio de 2015 as 10h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL situado na Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM, sendo considerado **DESERTO.** De acordo com o parecer Nº 058/2015-AJM-TBT de 25 de maio de 2015, da Assessoria Jurídica Municipal, dada a inexistência de interessados no objeto licitado, nos termos do Art. 24, V, Lei 8.666/93, evidencia-se a possibilidade de o Município proceder com a contratação direta, fazendo uso da dispensa de licitação, com a finalidade de não prejudicar o interesse público.

Tabatinga-AM, 26 de maio de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C5EEF905

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**,** tornou público o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2015**, do tipo menor preço por item, cujo objeto: ***Aquisição de Mobiliário – Pro-Infância do Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil***. O último ato realizado no dia 19 de maio de 2015 as 10h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL situado na Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM, sendo considerado **DESERTO.** De acordo com o parecer Nº 057/2015-AJM-TBT de 25 de maio de 2015, da Assessoria Jurídica Municipal, dada a inexistência de interessados no objeto licitado, nos termos do Art. 24, V, Lei 8.666/93, evidencia-se a possibilidade de o Município proceder com a contratação direta, fazendo uso da dispensa de licitação, com a finalidade de não prejudicar o interesse público.

Tabatinga-AM, 26 de maio de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B3DFE8FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 117/2015/PMU

Rua: 19 de Abril Nº 1021 – Centro
CEP: 69.530-000

DECRETO Nº 117/2015/PMU, de 08 de maio de 2015.

> "Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB - e dá outras providências."

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA, Prefeito do Município de Uarini, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Federal nº11.494, de 20 de junho de 2007 que trata no seu artigo 24, da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e;

CONSIDERANDO, o dispositivo no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 07/2011, de 21 de setembro de 2011, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e estabeleceu sua composição, forma de nomeação e funcionamento;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos profissionais da Educação – conselho do FUNDEB;

MEMBROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal.

TITULAR SUPLENTE
Edvilson Lopes de Souza Maria Eliete Paulino de Almeida
Ediley de Lima Ferreira Rogirley Góes Pereira

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
Aldeci de Lima Araújo Ednete Cordeiro da Silva

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Raimunda Sereno Capote Francinéia Moreira de Andrade

IV- Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.
Dionizio Gomes Anaquiri Filho Francinildo Mamédio dos Santos

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais.

Antoine Patrick Bacelar Barbosa Ronildo Cordeiro de Matos
Ivaneide Servalho Chaves Ivanete Lino Marinho

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Pâmela Caldas Lopes Higson Souza de Mata
Kimmy Paula Silva de Araújo Widson Matos Meireles

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação.
Moisés dos Santos Cordeiro Elen Cristina Lino Marinho

Art. 2º - O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho de FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de até um terço dos membros titulares e suplentes por igual período, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Uarini (AM), 08 de maio de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:381F5E2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PR 003/15 - EXTRATO DE ATA SR

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2015-CPL, realizado em 18/03/2015; **PARTES:** Município de Amaturá, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente, através da Realização de Registro de Preços, atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal; **VALOR:** R$ 3.112.214,95 (três milhões, cento e doze mil, duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.

EMPRESA: AJMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA

Item	Qtd.	Unid.	especificação	Preço
1	10	Unid.	aparelho de dvd	151,30
2	10	Unid.	aparelho de fax 127v ac 60 hz	918,00
3	20	Unid.	aparelho televisor, tela 32 polegadas	1.666,00
4	10	Unid.	aparelho televisor, tela 40 polegadas	2.461,60
5	20	Unid.	ar condicionado split 12.000 btu	1.564,00
6	20	Unid.	ar condicionado split 18.000 btu	2.652,00
7	30	Unid.	ar condicionado split 24.000 btu	3.298,00
8	10	Unid.	ar condicionado split 36.000 btu	6.205,00
9	42	Unid.	armario tipo arquivo	586,50
10	15	Unid.	armario de aço com 2 portas	952,00
11	30	Unid.	arquivo, para pasta suspensa	831,30
12	10	Unid.	bebedouro de coluna	967,30
13	24	Unid.	bebedouro industrial, 03 torneiras	7.223,30
14	10	Unid.	bomba d'água elétrica periférica 1hp/cv 110/220 volts,	1.015,00
15	10	Unid.	bomba d'água elétrica periférica 10cv alta pressão 110/220 volts	1.015,00
16	10	Unid.	bomba d'água elétrica periférica 5cv alta pressão 110/220 volts.	6.777,90
17	10	Unid.	bomba d'água elétrica periférica 8cv alta pressão 110/220 volts	5.066,00
18	10	Unid.	bomba d'água elétrica submersa 1cv 110/220 volts	5.892,20
19	10	Unid.	cadeira presidente giratória	678,30
20	50	Unid.	cadeira executiva giratória a gás, cor azul,	527,00
21	20	Unid.	cadeira multi-visão secretária/digitador giratória sem braço	306,00
22	100	Unid.	cadeira universitaria diretor com braço	637,50
23	500	Unid.	cadeira universitária,	229,50
24	100	Unid.	cadeira escolar infantil	110,50
25	500	Unid.	carteiras escolar adulto	212,50
26	200	Unid.	cadeira plastico	51,00
27	5	Unid.	cafeteira elétrica	224,80
28	15	Unid.	caixa de som amplificadora	1.528,30
29	20	Unid.	caixa térmica 15 litros	113,30
30	10	Unid.	caixa térmica 20 litros	195,50
31	10	Unid.	caixa térmica 26 litros	138,40
32	20	Unid.	caixa térmica 5 litros;	127,50
33	5	Unid.	caixa térmica 52 litros	341,45
34	5	Unid.	calibrador de pneus eletrônico 110/220v	1.700,00
35	5	Unid.	camera filmadora full hd,	1.700,00
36	11	Unid.	câmera fotográfica digital,	4.581,50
37	4	Unid.	carrinho de limpeza multifuncional,	914,80
38	10	Unid.	carrinho de mão, 60 litros	115,60
39	10	Unid.	carrinho de mão, 90 litros	195,50
40	6	Unid.	escada com 02 degraus,	224,00
41	6	Unid.	escada multifuncional 4x4 com 16 degraus	221,00
42	6	Unid.	esmerilhadeira angular 4.1/2	415,00
43	60	Unid.	extintor de incêndio pó quimico abc 06 kg,	225,00
44	15	Unid.	estante de aço	416,00
45	23	Unid.	fogão industrial, 04 bocas	2.779,50
46	34	Unid.	freezer horizontal 488 l,	3.841,00
47	20	Unid.	frigobar com gaveta de gelo e multiuso - 80 l - 110v,	1.274,00
48	5	Unid.	furadeira de impacto de 1/2 pol. 850w 110v	238,00
49	25	Unid.	geladeira frost free 350 litros,	2.881,50
50	3	Unid.	lavadora de pressão	1.349,80
51	16	Unid.	liquidificador industrial 08 litros	1.173,00
52	30	Unid.	lixeira para coleta seletiva	1.326,00
53	40	Unid.	longarina iso 4 lugares modular	731,00
54	40	Unid.	longarina secretaria anatômica 4 lugares	816,00
55	30	Unid.	longarina secretária executiva com prancheta escamoteável 04 lugares	1.861,50
56	4	Unid.	lousa digital	16.800,00
57	20	Unid.	luminária de emergência	47,60
58	3	Unid.	maquina galoneira industrial	4.930,00
59	3	Unid.	maquina overlok industrial	3.906,60
60	40	Unid.	mesa para escritório	1.003,00
61	30	Unid.	mesa para refeitório escolar 10 lugares 5m	1.870,00
62	20	Unid.	mesa para reunião	833,00
63	50	Unid.	mesas escolar infantil	280,50
64	32	Unid.	microfone + kit	2.192,90
65	3	Unid.	micro-ondas 20l	372,30
66	30	Unid.	mimeógrafo	5.787,35
67	20	Unid.	motor bomba 5,5 / gasolina	2.543,20
68	5	Unid.	purificador de água refrigerado	979,20
69	6	Unid.	quadro de avisos, medindo 120cm de largura x 90cm de altura,	272,00
70	6	Par.	rádio de comunicação,	678,30
71	2	Unid.	roçadeira, fs 160	2.886,60

72	12	Unid.	saboneteira em plástico	48,30
73	20	Unid.	ventilador parede - modelo: parede 60 cm	465,00
74	16	Unid.	computador de mesa (desktop):	3.723,00
75	20	Unid.	impressora multifuncional, jato de tinta	1.678,00
76	18	Unid.	impressora multifuncional, laser	1.380,40
77	20	Unid.	nobreak 1200va biv/115,	900,00
78	10	Unid.	notebook,	8.475,00
79	19	Unid.	projetor multimídia (data show) 3200 lumens	3.738,30
80	10	Unid.	roteador wireless de 300 mbps,	338,30
81	50	Unid.	tablet 8gb tela 7" -	1.273,30
82	10	Unid.	ultrabook,	9.520,00
110	4	Unid.	otoscópio com lâmpada led	890,00
112	2	Unid.	seladora cirúrgica manual,	365,50
113	8	Unid.	suporte para papel toalha branco em plástico abs,	48,20
118	100	Unid.	colete salva vidas	62,00
119	24	Unid.	bebedouro industrial, 04 torneiras	7.800,00

EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

Item	Qtd.	Unid.	especificação	Preço
83	2	Unid.	agitador com movimento orbital	2.590,00
84	4	Unid.	andador de alumínio fixo dobrável prata;	192,00
85	60	Unid.	aparelho de pressão adulto nylon metal	58,00
86	10	Unid.	aparelho de pressão, em rodízio	561,25
87	4	Unid.	aspirador de secreção aspiração regulável de 0 a 23'hg	3.040,00
88	4	Unid.	autoclave horizontal analógica 12l, voltagem 110/120 v,	3.220,00
89	4	Unid.	autoclave horizontal digital 20l, voltagem 110/120v	3.421,04
90	6	Unid.	balança digital antropométrica até 300kg:	1.632,00
91	50	Unid.	balança digital de vidro	116,00
92	2	Unid.	balança eletrônica para bebê;	840,00
93	3	Unid.	banho maria simples analógico para uso laboratorial	1.390,00
94	12	Unid.	cadeira de rodas	1.616,00
95	2	Unid.	contador digital de células sanguineas 12 teclas,	720,00
96	2	Kit	dermastocópio	1.209,50
97	10	Unid.	divã para exames cabeça reclinável	481,00
98	6	Unid.	doppler fetal portátil digital com tela lcd	1.201,00
99	6	Unid.	foco clínico	679,39
100	10	Unid.	inalador nebulizador	150,00
101	6	Unid.	kit de anatômicos para laboratório, com 12 peças,	4.266,00
102	4	Unid.	kit laringoscópio completo	424,00
103	2	Unid.	micropipeta monocanal, 10 µl a 100 µl	375,00
104	2	Unid.	micropipeta monocanal, 100 µl a 1000 µl	375,00
105	4	Unid.	microscópio biológico trinocular-	6.190,00
106	10	Par	muleta axilar	140,00
107	10	Par	muleta canadense fixa,	216,00
108	2	Unid.	nebulizador com 4 saídas,	3.040,00
109	12	Unid.	negatoscópio clinico slim 44 x 50 x 7,5 cm	959,00
111	4	Unid.	oximetro de pulso;	2.065,10
114	6	Unid.	suporte para soro com rodinha;	246,40
115	20	Unid.	termômetro de máxima e mínima analógico tipo capela;	69,00
116	40	Unid.	termômetro de máxima e mínima digital c/ cabo extensor -50+70;	69,00
117	3	Unid.	termômetro infravermelhodisplay:	550,00
83	2	Unid.	agitador com movimento orbital	2.590,00
84	4	Unid.	andador de alumínio fixo dobrável prata;	192,00
85	60	Unid.	aparelho de pressão adulto nylon metal	58,00
86	10	Unid.	aparelho de pressão, em rodízio	561,25
87	4	Unid.	aspirador de secreção aspiração regulável de 0 a 23'hg	3.040,00
88	4	Unid.	autoclave horizontal analógica 12l, voltagem 110/120 v,	3.220,00
89	4	Unid.	autoclave horizontal digital 20l, voltagem 110/120v	3.421,04
90	6	Unid.	balança digital antropométrica até 300kg:	1.632,00
91	50	Unid.	balança digital de vidro	116,00
92	2	Unid.	balança eletrônica para bebê;	840,00
93	3	Unid.	banho maria simples analógico para uso laboratorial	1.390,00
94	12	Unid.	cadeira de rodas	1.616,00
95	2	Unid.	contador digital de células sanguineas 12 teclas,	720,00
96	2	Kit	dermastocópio	1.209,50
97	10	Unid.	divã para exames cabeça reclinável	481,00
98	6	Unid.	doppler fetal portátil digital com tela lcd	1.201,00
99	6	Unid.	foco clínico	679,39
100	10	Unid.	inalador nebulizador	150,00
101	6	Unid.	kit de anatômicos para laboratório, com 12 peças,	4.266,00
102	4	Unid.	kit laringoscópio completo	424,00
103	2	Unid.	micropipeta monocanal, 10 µl a 100 µl	375,00
104	2	Unid.	micropipeta monocanal, 100 µl a 1000 µl	375,00
105	4	Unid.	microscópio biológico trinocular-	6.190,00
106	10	Par	muleta axilar	140,00
107	10	Par	muleta canadense fixa,	216,00
108	2	Unid.	nebulizador com 4 saídas,	3.040,00
109	12	Unid.	negatoscópio clinico slim 44 x 50 x 7,5 cm	959,00
111	4	Unid.	oximetro de pulso;	2.065,10
114	6	Unid.	suporte para soro com rodinha;	246,40
115	20	Unid.	termômetro de máxima e mínima analógico tipo capela;	69,00
116	40	Unid.	termômetro de máxima e mínima digital c/ cabo extensor -50+70;	69,00
117	3	Unid.	termômetro infravermelhodisplay:	550,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 30 de março de 2015

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7090550C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2014

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por sua Secretária Gleiciane Almeida da Silva, *brasileira, casada, servidor público*, inscrito no CPF sob nº **578.021.302-04** portador do RG nº **1096748-6**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Café, nº 498 – Centro, doravante denominado **Secretária**, e a empresa **N. OTERO GONÇALVES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **01.553.785/0001-92**, estabelecida na Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, na Av. Costa e Silva, 495 – Centro, neste ato representado pelo Sócio Proprietário o Sr. **Nivaldo Otero Gonçalves,** inscrito no CPF nº **413.839.152-53** portador do RG nº **0825710-8,** residente e domiciliado na Rua Amazônia, nº 71, apto 502 – Bairro: Nossa Senhora das Graças – Manaus/ AM, CEP: 69.057-240 doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a as **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS CULTURAIS - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **030/2014- CML**, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.	VENCEDORA
1	ILUMINAÇÃO TIPO 01- Equipamentos - Tipo 1, 12 refletores PAR 64, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 Máquina de fumaça com ventilador, Gelatinas, 01 Mini Brute.	60	diária	R$ 600,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
2	ILUMINAÇÃO TIPO 02 - Equipamento tipo 2, 36 refletores PAR 64, 04 Setlight, 04 Moving Head de 250W, 01 Canhão Seguidor, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 Máquina fumaça com ventilador, Gelatinas, 02 Mini Brute.	50	diária	R$ 1.300,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
3	ILUMINAÇÃO TIPO 03 - Equipamento tipo 3, 48 refletores PAR 64, 12 Setlight, 16 ACL, 12 HQI, 01 Super Stobo, 06 Moving Head de 250W, 01 Canhão Seguidor, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 Máquina fumaça com ventilador, Gelatinas, 04 Mini Brute.	30	diária	R$ 3.500,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
4	ILUMINAÇÃO TIPO 04 - Equipamento tipo 8, 120 Par 64, 18 Setlight de 1.000W, 06 Elipsoidal, 10 Max Brute, 24 Moving Head de 575W, 02 Canhões Seguidores, 02 Sinalizadores de 4.000 Watts, 02 Mesas de Iluminação digitais, Rack/Dimmer DMX sem oscilação e aterrado.	20	diária	R$ 6.000,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
05	SONORIZAÇÃO - TIPO 01, 01 Console de mixagem de 08 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 02 Caixas de 200W de potência e resposta de freqüência de 80Hz a 17 kHz com amplificação; 02 Microfones dinâmicos com fio; 02 Pedestais tipo girafa; 01 Monitor com 200W de potência e freqüência de 80Hz a 17 Khz com amplificação; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios cabos e acessórios para o evento.	50	diária	R$ 800,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
06	SONORIZAÇÃO - TIPO 02, 01 Console de mixagem de 12 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas de 400W de potência e resposta de freqüência de 60Hz a 20 kHz com amplificação; 04 Microfones dinâmicos de mesa; 02 Microfones dinâmicos; 02 Microfones sem fio UHF com freqüência ajustável; 04 Pedestais tipo girafa; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios para o evento.	50	diária	R$ 1.450,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
07	SONORIZAÇÃO - TIPO 03, 01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e resposta de freqüência de 80Hz a 20 Khz; 04 Caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de freqüência de 20Hz a 160K; 04 Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios.	30	diária	R$ 2.400,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
08	SONORIZAÇÃO - TIPO 04 - Sistema Line Array completo composto em Fly: 16 caixas amplificadas com resposta de freqüência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS 12 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 10 Monitores amplificados com potência a partir de 500W e resposta de freqüência de 60Hz a 17KHz; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 Microfones de contato para instrumentos de corda 03 Sistemas de microfone sem fio UHF , com freqüências ajustáveis; 02 Processadores digitais 12 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	15	diária	R$ 6.150,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
09	SONORIZAÇÃO - TIPO 05 - Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de freqüência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de freqüência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 30 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com freqüências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 02 Amplificadores de guitarra 01 Amplificador de baixo 01 CD Player, 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	15	diária	R$ 10.300,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO, modular em chapa de alumínio, espessura 2,2mm, medindo aproximadamente 1m x 2,5m.	100	diária	R$ 70,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com sanefas laterais.	100	diária	R$ 200,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 3m x 3m, com sanefas laterais.	50	diária	R$ 250,00	N. OTERO GONÇALVES - ME

13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais.	20	diária	R$ 875,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC,antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 5,5m x 5,5m, com sanefas laterais.	20	diária	R$ 520,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 06m x 06m x 1,00m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, de doze praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos, caixas de som e instrumentos.	30	diária	R$ 2750,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 12m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um CAMARIM medindo 8m x 2,00m, seis PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's.	20	diária	R$ 7.000,00	N. OTERO GONÇALVES - ME
17	Banheiro Químico,Matéria prima de politieleno de alta densidade; teto translúcido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220litros; Piso 100% polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ar; Identificação masculino/feminino; Medidas: Largura 1,15 metros; Comprimento: 1,20 metros; Altura: 2,25 metros.	100	diária	R$ 300,00	N. OTERO GONÇALVES - ME

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Finanças- SEMEF.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 27 de novembro de 2014.

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

N. OTERO GONÇALVES - ME
CNPJ: 01.553.785/0001-92

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:AD6FC176

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.
Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 022/2015-CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - (SEMAD) de Tabatinga/AM.
Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:
SANTOS E BARBOSA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ sob n° **10.648.314/0001-59,** no serviço constante no edital sob os itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	700	R$ 124.020,00
	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	300	
VALOR GLOBAL			R$ 124.020,00

No valor global de **R$124.020,00** (C**ento e vinte quatro mil e vinte reais).**

Tabatinga-AM, 19 de maio de 2015.

_____
Prefeitura Municipal de Tabatinga

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:28F5555C